



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Relatório de Auditoria Audint 002/2019

Objeto: Avaliação sobre os atos de gestão referentes ao exercício de 2018.
Escopo: Exame do conteúdo do Relatório de Gestão disponibilizado pelo TRT-PR no sistema e-Contas.

O presente relatório decorre das atribuições reservadas a essa unidade de auditoria interna, não obstante este Tribunal não tenha sido inicialmente relacionado na Decisão Normativa TCU 172/2018, dentre as unidades jurisdicionadas a terem seus processos de contas ordinárias constituídos para julgamento pelo TCU.

Considerando a faculdade constante do art. 4º, § 6º, da IN TCU 63/2010, o Ato TRT-PR 356/2013, Seção III, em seus artigos 11 e 12, e o constante do Artigo 237, alíneas f, g, h e k, do Regulamento Geral deste TRT, aprovado pela Resolução Administrativa 135/2012 do Órgão Especial; e considerando as atividades - AV 5 e 10 e CS 3 e 4, constantes do Plano Anual de Auditoria 2019, tem-se a presente avaliação como auditoria de gestão relativa ao item IV do artigo 13 da IN TCU 63/2010.

Além disso, apresenta-se no anexo a este relatório as informações relativas à execução e resultados do Plano de Auditoria, elaborado e revisado para o exercício de 2019.

O Relatório de Gestão foi apresentado dentro do prazo definido na DN TCU nº 170/2018, considerado o deferimento de prorrogação do prazo pela Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec/TCU), ressaltando-se que o acesso às informações consolidadas, na forma do art. 15, §2º, da DN TCU nº 170/2018, deu-se apenas em 10 de abril de 2019, com a disponibilização pelo gestor do conteúdo consolidado¹ no sistema e-Contas.

Desta forma, a avaliação por parte desta unidade de auditoria interna esteve sujeita às limitações de análise em decorrência de ter ocorrido inicialmente o acesso parcial e fragmentado das peças, aliado ao fato de que houve alterações de conteúdo posteriores ao primeiro envio. Outra limitação importante está relacionada com a ausência de definição dos processos, tanto para avaliação do relato integrado quanto para elaboração do Plano Anual de Auditoria, com base na metodologia de auditoria com base em riscos.

Consta deste relatório, ainda, além de análise sobre aspectos relevantes da gestão estabelecidos no escopo definido pela própria unidade de auditoria interna, opinião expressa sobre a capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da UPC.

1. Avaliação de Conformidade das Peças disponibilizadas - Anexo II à DN TCU 170/2018

Tratam-se das peças previstas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU 63/2010, da adequação do conteúdo e da estrutura dos documentos, e critérios definidos pela Decisão Normativa TCU 170/2018 e Portaria TCU 369/2018.

Com relação ao seu conteúdo, verifica-se a inclusão pelo gestor no sistema e-Contas do Relatório de Gestão 2018, contendo as informações relativas à estrutura geral que foram requisitadas, nos termos do Anexo II da DN 170/2018, da Portaria TCU 369/2018 e do Sistema e-Contas.

Verificou-se que o gestor não fez constar o tópico sugerido pelo TCU "Outras informações relevantes" e que pudesse acrescentar aquelas informações não relacionadas diretamente com as outras seções, nos termos em que orientado, e que seja de interesse dos

¹ idSisdoc_16636077v1-97 - DocumentoItemPrestacaoConta. Acesso em 10 de abril de 2019, às 09:35.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.ius.br

dirigentes da unidade prestadora de contas divulgarem em razão da relevância e da necessidade de *accountability* dos gestores, entre as quais como o TRT determina os temas a serem incluídos no relatório integrado e como estes temas são quantificados ou avaliados, bem como o tratamento de determinações e recomendações do TCU e auditoria interna.

Percebe-se, entretanto, que as informações foram inseridas dentro do tópico "Alocação de recursos e áreas especiais da gestão" (p. 85-87), além da intenção em estabelecer o processo de trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão, e estabelecer método para a seleção dos temas a serem incluídos no relato integrado, e como esses temas são quantificados e avaliados, conforme constou do Apêndice - Nota Explicativa sobre a Integridade na Elaboração do Relatório de Gestão (p. 114-115).

Quanto ao Rol de Responsáveis, foi observado o art. 6º da DN 170/2018, tendo sido informado pelo gestor no sistema e-Contas os seguintes agentes responsáveis:

Agente responsável - função	Natureza da responsabilidade	Período de exercício
MARLENE TERESINHA FEVERKI SUGUIMATSU - Desembargadora Presidente do Tribunal	Ordenador de Despesas - Titular	• 01Jan - 31Dez2018
NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS - Desembargadora Vice- Presidente do Tribunal	Ordenador de Despesas - Substituto	• 08Jan - 14Jan2018 • 04Jul - 11Jul2018 • 07Fev - 08Fev2018 • 14Jul - 15Jul2018 • 20Mar - 21Mar2018 • 14Ago - 15Ago2018 • 05Abr - 10Abr2018 • 30Ago - 01Set2018 • 17Abr - 21Abr2018 • 16Out2018 • 23Mai2018 • 07Nov - 08Nov2018 • 28Mai - 04Jun2018 • 05Dez2018 • 12Jun - 15Jun2018 • 11Dez - 12Dez2018
LUIZ EDUARDO GUNTHER - Desembargador Federal do Trabalho	Ordenador de Despesas - Interino	• 22Mar2018 • 04Mai2018 • 03Abr - 04Abr2018 • 23Ago - 26Ago2018
ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA - Desembargadora Federal do Trabalho	Ordenador de Despesas - Interino	• 11Jan - 13Jan2018 • 25Jul2018 • 25Fev - 27Fev2018 • 07Ago - 09Ago2018 • 24Mai2018 • 25Set - 28Set2018 • 04Jun - 07Jun2018 • 23Out - 25Out2018 • 12Jul2018 • 20Nov - 22Nov2018 • 18Jul2018 • 03Dez - 04Dez2018
ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO - Desembargadora Federal do Trabalho	Ordenador de Despesas - Interino	• 13Jul2018

Comparando-se com as informações extraídas diretamente do SIAFI para o exercício de 2018, tem-se que há ligeira discrepância em algumas datas lançadas referentes ao exercício de responsabilidade, como ordenadores substitutos e interinos, com os períodos lançados no sistema e-Contas.

Assim, tem-se que as peças apresentadas em cada um dos capítulos descritos no sistema e-Contas estão em conformidade com as orientações do TCU, bem como o rol de responsáveis inserido no sistema atende, ou não comprometem as exigências esculpidas nos arts. 10 e 11 da IN TCU 63/2010, permitindo com as informações apresentadas melhor caracterizar a unidade, proporcionando ao leitor do relatório obter uma melhor compreensão acerca das razões de sua existência, sua estruturação, principais relações com o contexto de atuação, principais macroprocessos, competências, entre outras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Demais considerações quanto à profundidade e ao formato da apresentação das informações de cada capítulo do conteúdo exigido pelo TCU serão analisadas a seguir no decorrer deste relatório.

2. Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Os critérios de avaliação considerados para a auditoria estão representados pelas orientações gerais (diretrizes e estrutura geral) para a elaboração dos relatórios de gestão de 2018 disponibilizados pelo TCU, cuja observância dá-se nos termos do Art. 5º e seu parágrafo único da Portaria TCU 369/2018.

2.1. Observância das diretrizes do Anexo III à DN TCU 170/2018

Conforme se observa do conteúdo disponibilizado pela gestão, tem-se que existiu a preocupação em realizar uma abordagem estratégica e mostrar uma visão integrada e conectada das informações, sem, no entanto estar diretamente relacionada à capacidade do Tribunal em alcançar seus objetivos no curto, médio e longo prazos, principalmente pela ausência da descrição explicitada para o leitor do relato sobre a natureza e qualidade das relações mantidas com as principais partes interessadas no que diz respeito a considerar e empreender esforços em responder aos seus legítimos interesses e necessidades.

Não se vislumbra menção expressa no relatório que permita identificar clara correlação entre o alcance dos resultados planejados frente aos desafios, oportunidades e incertezas descritos no capítulo referente à Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo, assim como a divulgação dos obstáculos que afetaram, de forma significativa, a capacidade de chegar aos resultados esperados.

Embora não incluído no relatório o resumo do processo que determina a materialidade das informações e descrição dos limites do relato e de como o limite foi determinado, como já mencionado na avaliação de conformidade das peças, constou inclusive da declaração alternativa, constante do Apêndice, a intenção de estabelecer o processo de trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão, bem como o método para a seleção dos temas a serem incluídos no relato integrado, e como esses temas são quantificados e avaliados.

Da mesma forma, é essencial que se defina a relevância do que constar do relato integrado (RI), a fim de que nele estejam contempladas as informações essenciais acompanhadas das respectivas evidências que permitam, segundo orientações do TCU, relacionar as principais iniciativas e ações realizadas, resultados atingidos, avaliação de seu custo-benefício, impacto sobre objetivos e potenciais implicações para o nosso modelo de negócios (ou cadeia de valor) tudo com vistas a valorizar e legitimar, perante as partes interessadas críticas, o nosso desempenho futuro frente às incertezas, desafios, e oportunidades.

2.2. Conteúdo relativo à estrutura geral do Anexo II à DN TCU 170/2018

2.2.1. Capítulo 1 - Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo

Neste capítulo consta a apresentação das informações que identificam a unidade prestadora da conta (missão, visão e valores), estrutura organizacional, ambiente externo em que atua o TRT, principais desafios, incertezas e oportunidades, e modelo de negócios, representado pela cadeia de valor.

Segundo constou da orientação do TCU, tem-se a expectativa de que neste tópico sejam descritos os principais insumos, atividades, produtos e impactos (internos/externos e positivos/negativos), por meio de diagrama simples e fluxo narrativo lógico, com identificação das partes críticas interessadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Análise, avaliação e oportunidades de melhoria:

Conforme se observa das informações trazidas pelo gestor, embora bem caracterizadas as informações, cabe ressaltar, dentre as diretrizes estabelecidas pelo TCU para elaboração do relatório de gestão, a ausência de menção expressa de como ocorre o relacionamento com as partes críticas interessadas e que apoiam, contribuem e estão intimamente envolvidas com o atingimento da prestação jurisdicional trabalhista, missão maior do TRT.

É essencial que o relatório contenha uma visão da natureza e da qualidade das relações que o TRT mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como são entendidas, consideradas e apresentadas respostas efetivas aos seus legítimos interesses e necessidades.

Na avaliação do planejamento estratégico e resultados da gestão, o princípio de governança da confiabilidade (Decreto 9203/2017), ligado à observância das diretrizes estratégicas e ações prioritárias previamente discutidas e comunicadas à população, e o princípio da transparência, de compromisso da administração pública com a divulgação das suas atividades, presta informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade.

Segundo o Guia de Política de Governança Pública - 2018, a transparência é um dos pilares para a construção de um governo aberto (*open government*). O conceito da OCDE de governo aberto, abaixo, demonstra a inter-relação entre os princípios de governança previstos no decreto e os ganhos de sinergia gerados pela sua implementação simultânea:

[Governo aberto é] uma cultura de governança centrada no cidadão que utiliza ferramentas, políticas e práticas inovadoras e sustentáveis para promover transparência, capacidade de resposta e responsabilização do governo, de forma a incentivar a participação das partes interessadas no apoio à democracia e ao crescimento inclusivo².

Um diálogo aberto e honesto com a sociedade, segundo tal conceito, é essencial para fortalecer os laços de confiança com a instituição, reduzindo incertezas em relação à sua atuação.

Além disso, o TRT tem assumido gradativamente e cada vez mais o compromisso de atuação conjunta, conforme tema compatível e vinculado à participação em redes colaborativas, nacionais e regionais, de acordo com princípios e valores do Planejamento Estratégico Institucional, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, de adesão ao Pacto Global, adesão aos Acordos de Cooperação Técnica, entre tantas outras iniciativas correspondentes.

2.2.2. Capítulo 2 - Planejamento Estratégico e Governança

Segundo a orientação do TCU para apresentação deste capítulo, o objetivo é demonstrar a direção estratégica, as estruturas que contribuem para a boa governança e o alinhamento desta com as partes interessadas.

Análise, avaliação e oportunidades de melhoria:

Embora conste do relato mensagem clara sobre objetivos estratégicos, não foram explicitadas as estratégias estabelecidas para alcançá-los e, principalmente, não se identificam no relato a análise e demonstração dos planos para implementar as prioridades definidas.

A ausência de vinculação com a estratégia ao longo de todo o RI ofende diretamente um princípio de composição do RI (Foco estratégico e orientação para o futuro). Segundo consta do item 3.3 da Estrutura Internacional para o Relato Integrado:

3.3 Um relatório integrado deve oferecer uma visão da estratégia da organização e como ela se relaciona com a capacidade da organização de gerar valor em curto, médio e longo prazo, bem como com seu uso e seus impactos sobre os capitais (financeiro, manufaturados, intelectual, humano, social e natural).

² (OCDE, 2017d).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Assim, recomenda-se, como oportunidade de melhoria, mostrar as relações de causa e efeito entre as ameaças e oportunidades identificadas no ambiente externo e os objetivos estratégicos (ações planejadas, em execução ou executadas).

É possível, segundo se observa no relato do gestor, que possa haver avanços efetivos no desdobramento da estratégia desde que a intenção de alavancar as RAE's se concretize e que os trabalhos de avaliação, direcionamento e monitoramento possam ser exercidos pelas instâncias de governança específicas em proveito e sob o controle dos responsáveis pela governança.

Importante iniciativa nesse sentido pode ser observada pela instituição da Política de Governança Corporativa (PGC/TRT-PR), mencionada à p. 18, a qual além de descrever as estruturas de governança estabelece papéis e responsabilidades inerentes.

As diversas instâncias de governança, por agirem e estarem investidas das atribuições em apoio ao guardião da governança institucional, dirigente máximo e colegiados, têm enorme responsabilidade de agir e prestar contas em nome e em relação à comunidade e partes interessadas envolvidas.

Reforça-se a convicção que o princípio do foco estratégico e a orientação para o futuro compõem a Estrutura Internacional do RI, justamente por possuir íntima relação com a confiabilidade. E a confiabilidade é princípio da boa governança, pois uma instituição confiável deve manter-se fiel aos objetivos e diretrizes definidas previamente, passar segurança para os cidadãos em relação a sua atuação e manter ações consistentes com sua missão institucional.

Dessa forma, a confiabilidade está intimamente ligada à observância das diretrizes estratégicas e ações prioritárias previamente discutidas e comunicadas aos cidadãos. Além disso, deve ser ressaltado não só a importância de se perseguir e alcançar os objetivos determinados como também os riscos para atingi-los.

Indo além, o planejamento e a gestão de riscos permitem que a instituição trabalhe as incertezas de forma consistente e previsível, promovendo a confiabilidade. Para garantir a observância de todos esses elementos, é necessário que diretrizes, objetivos e resultados esperados sejam definidos a partir de um processo robusto de planejamento.

Recomenda-se, apenas com o objetivo de dar efetividade à referida diretriz, que sejam delineados os processos específicos para tomada de decisão, iterativos e objetivos, por meio da definição de alçadas, periodicidades de reportes e prestação de contas, repositório único de busca das informações de qualidade, do fluxo/tramitação das matérias enfrentadas pelas diversas instâncias de governança e da sua divulgação para absorção e compreensão por todas as partes interessadas críticas, diretamente e indiretamente impactadas pelas diretrizes traçadas³.

Impõe-se, ainda, que ocorra o acompanhamento, a atualização e o monitoramento constante da estratégia, a fim de cumprir a necessidade de dar publicidade aos resultados alcançados pelo TRT, especialmente pelo que consta do artigo 4º, § 1º, incisos I, III e IV, da Resolução Administrativa 45/2018 do E. Pleno deste TRT.

Quanto à realização de atividades de correição e de medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário, tem-se que foram relatadas pelo gestor às p. 20 que ocorreram correições ordinárias em todas as Unidades Judiciárias de primeiro grau, em cumprimento ao Regimento Interno do TRT, além de autuados 61 procedimentos disciplinares, ressaltando que não restou caracterizado ilícito que ensejasse impacto ao erário.

Informado pelo gestor que a apuração de irregularidades funcionais praticadas por servidores compete ao Núcleo de Ética e Disciplina, e também que, em relação a magistrados, de 1º

³ The IIA. *Tone at the top*. Trazendo à alta administração, conselhos de administração e comitês de auditoria informações concisas sobre tópicos relacionados a governança. Edição 84 | Outubro de 2017. *In O Papel da Auditoria Interna em Garantir Informações Precisas para o Conselho*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

e 2º Grau, os ritos e penalidades de processos administrativos disciplinares seguem os ditames da Resolução CNJ 135/2011.

Ainda que não tenha ocorrido impacto ao erário, recomenda-se descrever mais especificamente, preservados os sigilos necessários, os resultados dos impactos decorrentes do total de apurações disciplinares (61 em 2018) a fim de fortalecer o ambiente interno de controle, com efeitos na cultura da ética e comportamento organizacional esperado, fortalecendo as medidas preventivas com o objetivo de evitar a repetição de condutas similares.

No que diz respeito às atividades que envolvam o manuseio ou o processamento de valores e recursos, guias de recolhimento, pagamento de colaboradores, honorários e de fornecedores, independentemente de estar sendo desenvolvida a metodologia de gestão de riscos institucional, que sejam desde logo indicados e explicitados quais os riscos envolvidos bem como os controles internos existentes para prevenir eventuais desvios.

Quanto à orientação para que constem informações sobre a Carta de Serviços ao Cidadão, tem-se que foi informado pelo gestor na página 23 que o documento passa por processo de atualização.

Entretanto, não se identifica maiores explicações acerca do que o cidadão pode esperar deste processo e de quando estará disponível para seu devido acesso.

Por tal razão, recomenda-se inserir mais informações acerca do processo de estruturação da carta de serviços que está passando por processo de atualização.

Na sequência, ao tratar o Relatório de Gestão da aferição de satisfação dos cidadãos-usuários, o gestor apresenta gráficos relativos aos atendimentos realizados pela Ouvidoria, o que leva ao entendimento de que esta é a única maneira do cidadão se manifestar sobre os serviços oferecidos pelo TRT. Tendo em vista a especificidade do público atendido recomenda-se que sejam oferecidos ou indicados outros canais para manifestação do grau de satisfação como, por exemplo, diretamente nos balcões de atendimento das Varas ou no atendimento pelo *service desk*.

Quanto às formas de participação cidadã em processos decisórios, ou explicação sobre como a cultura, ética e valores refletem nos recursos e relações com partes interessadas, percebe-se que o relatório não trouxe informações para os resultados do relacionamento com a sociedade e outras partes interessadas, nem ao menos por infográficos descritivos, limitando-se a apresentar os atendimentos realizados pelo canal "Ouvidoria".

A capacidade do TRT gerar valor para si mesmo, conforme consta da Estrutura Internacional para o RI, está relacionada ao valor que ele gera para outros. Assim, a aferição do grau de satisfação para o cidadão-usuário deve estar relacionada e explicitar os efeitos das atividades e dos produtos da organização sobre a satisfação de clientes em relação aos serviços ofertados pela carta, pelos compromissos, pelo planejamento previsto, e não apenas pela capacidade de fornecimento de informações apenas quando requisitada.

O Guia de Política de Governança Pública descreve que a participação social, entendida como a influência direta da população nos processos decisórios do Estado, só acontece de verdade se as manifestações apresentadas pela população influírem de alguma forma na tomada de decisão dos agentes públicos. Isso significa que as ouvidorias devem fazer mais do que somente receber e responder às manifestações.

Seus registros devem servir para subsidiar os gestores no aprimoramento dos processos na administração pública e propor aperfeiçoamentos na prestação de serviços públicos – atribuição, aliás, já prevista pelo art. 13 da Lei 13.460/2017⁴ – regulamentada pelo Decreto nº 9.492, de 2018 –, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários. É assim que as ouvidorias podem utilizar problemas individuais para elaborar soluções coletivas.

⁴ Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Os cidadãos usuários – atuais e potenciais – são sujeitos de direitos e as organizações públicas, no âmbito de suas competências, têm obrigação de atender, com qualidade e presteza, às suas necessidades e demandas, estabelecendo uma relação ética e transparente com a sociedade.

Desta forma, recomenda-se que seja estabelecido processo de inserção e integração das atividades e atribuições desenvolvidas pela Ouvidoria de forma a permitir o aproveitamento e a proposição de melhorias nos serviços prestados influenciando nas diretrizes adotadas pelas funções de governança, bem como apoiando a tomada de decisão com base em informações de qualidade e em prol do usuário final.

Quanto aos mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação do TRT, limitou o gestor em relatar que as informações que contribuem para a transparência da gestão encontram-se disponíveis no site do Tribunal, no Portal da Transparência e caso não encontre as informações desejadas ou não fique satisfeito com as informações disponibilizadas, o usuário pode acionar o Serviço de Informações ao Cidadão ou a Ouvidoria do TRT-PR.

Segundo consta da Estrutura Internacional do RI (item 3.14), como inclusive já afirmado anteriormente, um relatório integrado aumenta a transparência e a prestação de contas, essenciais para construir confiança e resiliência, ao divulgar como os legítimos interesses e necessidades das principais partes interessadas são compreendidos, levados em conta e tratados em decisões, ações e desempenho, bem como na comunicação contínua.

Nessa mesma toada, o Guia de Política de Governança Pública ao contextualizar dentre os princípios de governança pública, o da transparência, traz à luz a definição da OCDE, 2016, que este se presta a “Fortalecer as relações com os cidadãos é um investimento sólido na melhoria do desenvolvimento de políticas e um elemento essencial da boa governança” e, para tanto, deve-se seguir a diretriz de promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Com o atual cenário tecnológico e de controle social exercido por diversos agentes os órgãos públicos vêm respondendo com atitudes que assegurem a transparência e o exercício da cidadania pela sociedade com a decisão de dispor de dados abertos em seus sítios eletrônicos.

Ressalta-se que a fim de avaliar a capacidade do TRT em assegurar tal transparência, foi iniciada, em agosto de 2018, a atividade de auditoria direcionada ao Portal da Transparência disponível no sítio eletrônico deste Regional. Porém, a auditoria foi cancelada, conforme autorização exarada no Despacho Audint 26/2018, em decorrência de fatos supervenientes durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Tais fatos consistiram em ações de auditoria dos órgãos de fiscalização superior, TCU e CNJ, com temáticas similares, mas com escopos mais amplos que o projeto de auditoria iniciado por esta Secretaria de Auditoria Interna.

Primeiramente, tratou-se da publicação do Acórdão nº 1.832/2018 pelo TCU (OF TCU/SEFTI nº 481/2018), no qual foi apreciado o Relatório de Auditoria TC 017.368/2016-2, relativo ao nível de transparência dos portais eletrônicos dos Poderes Judiciário, Legislativo e MPU e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal, consistindo em 135 organizações fiscalizadas.

Na sequência, em outubro de 2018, foi recebido o Ofício Circular CNJ/SEP 123/2018, solicitando informações para elaboração de ranking da transparência do Poder Judiciário.

Conforme constou do relatório individualizado decorrente da auditoria realizada pelo TCU, em cumprimento ao Acórdão 1832/2018 - Plenário, mesmo que no resultado geral o TRT 9ª Região tenha ficado em 2º lugar (Ofício 481/2018-TCU/Sefti), tem-se que foi apontado que este TRT responde negativamente a algumas das questões, a saber:

- 11) Divulga nome e cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da LAI, contendo série histórica;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

- 29) Há Indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação dos programas, projetos, ações, obras e atividades, contendo série histórica;
- 48) c - O site divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios (inclusive dispensas e inexigibilidades) com dados dos últimos 6 meses, na íntegra e no formato aberto;
- 49) b e c - O site divulga informações concernentes a contratos com dados dos últimos 6 meses, na íntegra e no formato aberto;
- 56) b Há divulgação, em periodicidade ao menos quinzenal, de despesas com Diárias e Passagens internacionais de servidores/ empregados/ comissionados/ terceirizados, e de autoridades/membros contendo série histórica;
- 74) Divulga, anualmente, lista de documentos classificados em cada grau de sigilo (ultrassegredo, segredo, reservado), contendo: a) Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada (CDIC); b) Categoria na qual se enquadra a informação; c) Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; d) Data da produção, data da classificação e prazo da classificação, completas e contendo série histórica;
- 75) Divulga, anualmente, a lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; e
- 79) Há informações sobre a realização e resultados de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular.

Embora citado pelo gestor (p. 75) que o amplo arcabouço legislativo observado e aplicado pelo TRT na gestão da tecnologia da informação e comunicação contribua para uma evolução contínua de padrões referentes a dados abertos, acessibilidade, transparência, segurança da informação, interoperabilidade, não se vislumbra menção específica de que tenha sido estabelecida uma Política de Dados Abertos, mesmo tendo sido identificadas algumas iniciativas nesse sentido, quando da realização da auditoria referente ao Portal da Transparência, quando se pôde verificar ao acessar algumas páginas que o TRT dispõe de dados abertos.

Para que estas iniciativas tenham coesão recomenda-se que o Tribunal elabore uma Política e um Plano de Dados Abertos, além de tornar público desde logo para o usuário final quais as ferramentas de dados abertos que já se encontram disponibilizadas pelo TRT.

Ao mesmo tempo, em face da ausência de categorização de graus de sigilo, e de classificação da informação, isto gera consequências na efetividade de divulgação além da ausência de diretrizes sobre necessidade de armazenamento gerando eventual sobreposição e generalidade na guarda e gestão documental (*backup's*), ou mesmo pela possibilidade de eliminação, tudo em decorrência da ausência de vinculação da classificação como o tempo de armazenamento, conforme instituído pela RA 96/2018, do Pleno do TRT que aprovou as tabelas de temporalidade.

Cabe alertar que, além da necessidade de observar, no processo de gestão documental, igualmente as normas estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) é preciso que o TRT se prepare para o cumprimento em futuro relativamente próximo, das providências atinentes às pessoas jurídicas de direito público para o tratamento adequado de dados pessoais coletados e divulgados, nos termos em que previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Quanto aos resultados dos serviços da ouvidoria e da LAI, tem-se que constou do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017 a seguinte informação:

“As providências concernentes ao cumprimento da Resolução CNJ 215/2015 foram concentradas no processo de implantação do Programa de Acesso à Informação (Projeto 18/2016), instituído pelo Ato da Presidência 75/2016”.

“Com o objetivo de aperfeiçoar as bases e os mecanismos de acesso à informação, o programa foi estruturado sobre seis projetos, quais sejam: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Mapeamento de Processos, Sistemas, Classificação da Informação, Transmissão e Comunicação”.

“Desde as primeiras tratativas do programa atentou-se à necessidade de estruturar e classificar as informações e sistematizar o seu acesso conforme as disposições referentes à transparência pública. A partir dessa iniciativa houve a readequação do Portal da Transparência, que atualmente permite acesso mais intuitivo às informações do TRT-PR, em transparência ativa, por parte da sociedade em geral”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

No presente relatório, limitou-se o gestor a informar que em 2018 foi aprovada a RA 45/2018 do Tribunal Pleno que regulamenta a lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como as atribuições e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito do TRT-PR.

Entretanto, cabe reiterar o que constou do Relatório Final do Programa de Acesso à Informação citado no relatório anterior (ANX SGP 676/2017):

“O Programa de Acesso à Informação foi conduzido com o apoio técnico e administrativo de uma equipe multissetorial, o que viabilizou a execução de tarefas e a respectiva validação por servidores de diversas unidades do Regional. Em todas as etapas houve grande concentração de esforços para planejamento, execução e avaliação de processos a fim de assegurar a satisfatória entrega de produtos e/ou serviços”.

Em consequência, em face de todo o esforço despendido, cabe relatar os desdobramentos e a continuidade das ações necessárias para manutenção dos resultados obtidos com o Programa, além da disponibilização dos dados relativos ao registro das ações de monitoramento previstas e adequadas.

Isto se faz necessário, justamente por ter constado dentre as entregas do programa o Plano de continuidade e/ou de sustentação do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, instituído pela Lei 12.527/2011 (ANX OTRT9 132/2017), regulamentada pela Resolução Administrativa 45/2018 do E. Pleno deste TRT, além de assegurar o cumprimento aos objetivos da LAI, por meio do monitoramento e apresentação de relatórios anuais e medidas de aperfeiçoamento a cargo do Grupo Permanente de Acompanhamento (GPA-LAI) nos termos do art. 49, I, II, III, e parágrafo único da mesma resolução.

Ao mesmo tempo, faz-se necessária a garantia da continuidade do esforço realizado, não só para corrigir eventuais necessidades de abordagem ou disponibilização das informações ao usuário como, principalmente, para mitigar o risco de descontinuidade, de retrabalho, com conseqüente ineficiência no uso dos recursos disponibilizados.

Finalmente, no que diz respeito às medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações, recomenda-se relatar as ações de acessibilidade efetivas e já existentes como, por exemplo, implantação de soluções para Libras.

Conforme se observa no sítio oficial do TRT atualmente disponibilizado, existe apenas um ícone “v-libras” que direciona para site explicativo do respectivo software, mas sem que o usuário possa utilizar diretamente da aplicabilidade de tradução automática dos conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) do português para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e que permita a inclusão necessária para as pessoas surdas, ampliando assim o alcance do público externo com deficiência auditiva, assegurando o amplo exercício dos direitos individuais e sociais fundamentais.

2.2.2.1. Gestão de Riscos e Controles Internos

Segundo orientação do TCU deve constar neste tópico a explanação sobre a vinculação entre riscos e objetivos estratégicos, riscos significativos quantificados e medidas de mitigação observadas e praticadas durante o exercício.

Em síntese, portanto, requer o TCU que sejam demonstrados quais são os mecanismos de controle estabelecidos para alcançar os objetivos institucionais.

Orienta, ainda, no que couber considerada a diretriz de materialidade do relato integrado, que sejam abordadas dentro deste tópico, que trata da gestão de riscos e controles internos: informações sobre ações trabalhistas contra a entidade; estrutura de gestão e controle de demandas judiciais; explicação sobre tipos de riscos: estratégico, operacional, de mercado, de crédito, de comunicação, de conformidade, entre outros; visão geral do modelo de gestão de riscos e controles, esclarecendo os componentes dos controles internos: ambiente, avaliação de riscos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

atividades de controle, sistemas de informação e monitoramento; e o detalhamento individualizado dos principais riscos e da resposta a cada um deles (controles internos).

No que diz respeito às ações do TRT, informou o gestor que, objetivando normatizar a gestão de riscos, foi instituído pela Presidência em 2018 o Programa de Aperfeiçoamento à Gestão (PAG), que consolida diversos projetos voltados à capacitação de gestores e servidores, aplicação de metodologias de processo, projetos, riscos, tomada de decisão, comunicação e desenvolvimento do sentimento de pertencimento, a princípio, no âmbito das secretarias vinculadas à Diretoria-Geral.

Disse que já foram realizadas capacitações, com enfoque prático, voltadas à temática e também apresentados perante algumas instâncias de governança, comitês, e de gestão, diretores, a obra “10 passos para a Boa Gestão de Riscos, segundo o TCU”, de forma a aumentar a conscientização sobre o tema.

Informa, também, que está prevista a execução e conclusão de projeto para instituição de política e processo de Gestão de Riscos Corporativos, a ser implantado gradativamente no TRT-PR, que utilizam produtos e artefatos gerados durante as capacitações que ocorreram em 2018.

O gestor afirma, ainda, que a instituição da Política de Governança Corporativa (PGC/TRT-PR) permitirá contribuir com o fortalecimento das ações, pois trata da composição das “Instâncias Internas de Apoio à Governança”, responsáveis por realizar a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como das auditorias internas que avaliam e monitoram riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração.

Por fim, destacado pelo gestor que está em vigência do Ato 357/2013 da Presidência do Tribunal, com a previsão de se atualizar este instrumento, em alinhamento à futura Política de Gestão de Riscos Corporativos (PGR) e à PGC/TRT-PR, objetivando-se dar maior impulso e efetividade às diretrizes resultantes dessa atualização.

Análise, avaliação e oportunidades de melhoria:

Costuma-se falar da gestão de riscos como uma ferramenta para aumentar as probabilidades de alcance dos objetivos da organização em qualquer dos níveis: estratégico, tático e operacional. Entretanto, com base em modernos manuais e modelos de referência e relatos práticos alcançados, a gestão de riscos é uma ferramenta para aumentar a capacidade dos gestores para, num ambiente altamente regulado, transformar a gestão pública.

Os gestores públicos, mesmo que trabalhem focados nos resultados e nas expectativas das diversas partes interessadas, muitas vezes ficam limitados para tomar decisões por conta de mecanismos de controle que inibem a boa gestão pública.

Nesse sentido, a estrutura de gestão de riscos é imprescindível para os gestores transformarem a administração pública. Gestores, tanto públicos quanto privados, devem tomar decisões, já que isso faz parte de suas responsabilidades. Mas, tomar decisões sem boas evidências, ou seja, sem informações de qualidade, é desafiador e leva os gestores a uma postura de precaução. Em consequência, as ações e os resultados dessas decisões terão impactos tímidos para o avanço e melhoria da administração pública.

A partir do momento que os tomadores de decisão tenham informações de qualidade originadas de um gerenciamento de riscos robusto, poderão ser mais assertivos e igualmente mais envolvidos nos projetos e ações que sejam implantados buscando melhorar a gestão e os resultados da organização.

E é fundamental que seja assim, porque as coisas podem dar errado. Quando dão errado para gestores públicos, os resultados podem ser catastróficos para os mesmos, com punições formais e informais que atingem seus bens materiais e imateriais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Entretanto, uma gestão de riscos bem estruturada prepara o gestor para acionar contingências, reduzir prejuízos e recolocar a organização no rumo. Ou seja, nas palavras do navegador Amyr Klink, o risco é a chance de dar certo, não a chance de dar errado.

Dessa forma, o gestor é diligente e, ainda que alguma perda possa ser concretizada, todas suas ações têm legitimidade porque estão fundamentadas no aprimoramento da gestão pública e na busca do bem público, por meio de metodologias adequadas e recomendadas.

Ele não precisará ser rechaçado, pelo contrário, poderá ser enaltecido, tendo vista seus altos valores, sua diligência e sua busca incansável por resultados, mesmo que isso signifique assumir, responsabilmente, os riscos.

Quanto à conformidade legal e atendimento às orientações dos órgãos de controle, tem-se que existe uma série de normativos já possíveis de serem aplicados, tais como:

Decreto-lei 200/67 - dentre as atividades de controle, prevê que o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco;

Decreto 9203/2017 - dentre as diretrizes da governança previstas está a de implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

IN TCU 63/2010 - que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão, dispondo: (...) IX. exame do desempenho: análise da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais expressos em metas e resultados negociados com a administração superior ou definidos nas leis orçamentárias, e da capacidade dos controles internos de minimizar riscos e evitar falhas e irregularidades; X. controles internos: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados; e

TCU - Acórdãos, Referencial Básico de Governança, Referencial Básico de Gestão de Riscos, Levantamento Integrado de Governança.

Da mesma forma, enfatizando-se a necessidade de vinculação estratégica na abordagem da reflexão sobre gestão de riscos e controles internos, recomenda-se vincular o programa de aperfeiçoamento da gestão (gestão de riscos) com os riscos vinculados e considerados a partir dos objetivos estratégicos.

Ainda, conforme constou da orientação do TCU, independentemente da metodologia de enfrentamento já estar formalmente implantada ou em desenvolvimento, recomenda-se descrever as medidas específicas de gerenciamento dos riscos significativos e para os riscos identificados, analisados e avaliados, descrever quais são as ações de resposta existentes ou quais foram as implantadas como, por exemplo, alguns elencados pelas próprias orientações: Riscos de ações trabalhistas contra o TRT que, mesmo podendo não ser materialmente relevantes (em termos financeiros), podem impactar profundamente a imagem da instituição perante a sociedade e outras partes interessadas.

A atual conjuntura de desprestígio da Justiça do Trabalho perante a sociedade, como informado dentre os desafios enfrentados, acentuam o impacto caso estes riscos se materializem. Para tanto, recomenda-se igualmente mapear controles e estruturas de gerenciamento de riscos que identifique, registre, avalie e responda aos riscos de demandas judiciais contra o TRT.

Esta unidade de auditoria interna, em várias oportunidades, cuida em transmitir ao gestor que afirmar que, ao contrário do narrado pelo gestor em relatórios anteriores, fazer gestão de riscos, de forma intuitiva ou empírica, pode ser qualquer coisa, mas nunca pode ser considerada como prática de gestão de riscos.

Recomenda-se para o enfrentamento efetivo da implantação da metodologia de gestão de riscos a observância de modelos de referência reconhecidos, tais como o Manual do TCU, denominado Riscos e Controles nas Aquisições (RCA), modelo COSO ERM, ABNT NBR ISO 31.000, outros referenciais de gestão de riscos, normativos produzidos pela CGU e MPDG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Informado também pelo gestor que se encontra em vigor o Ato 357/2013 do TRT9/PR, que estabelece diretrizes do Sistema de Controle Interno da instituição, cuja finalidade é funcionar como um instrumento de gerenciamento de riscos indispensável à governança corporativa a fim de prover as melhores condições para que os objetivos organizacionais sejam alcançados.

No que diz respeito ao estabelecimento efetivo e proativo dos controles internos inerentes aos atos de gestão, embora mencionado pelo gestor que se pretende atualizar o referido instrumento para que fique alinhado à futura Política de Gestão de Riscos Corporativos, ressalta igualmente a metodologia de gestão de riscos que é altamente recomendável que se realize uma profunda gestão do conhecimento existente e já produzido, utilizando-se do modelo COSO I, e atualizações, e outros referenciais, acórdãos e diretrizes do TCU, normativos CGU, entre tantos disponíveis.

Não obstante a fragilidade da instituição representada pela exposição à baixa capacidade no uso da metodologia de gestão de riscos e de controles internos, percebe-se uma significativa evolução no enfrentamento da prática de gestão de riscos e controles internos, principalmente se comparada com os relatos anteriores dos anos de 2016 e 2017, como enfatizado.

2.2.3. Capítulo 3 - Resultado da Gestão

Segundo as orientações do TCU para este capítulo o objetivo é demonstrar quais foram as metas e as realizações em relação à missão institucional e aos objetivos estratégicos finalísticos, bem como sintetizar as principais perspectivas para os próximos anos.

Para demonstrar, requer-se explicitar a avaliação equilibrada dos objetivos alcançados e do desempenho em relação às metas, sugerindo-se com base nas diretrizes traçadas pela metodologia do relato integrado que possam ser acostados gráficos dos principais indicadores, contendo as metas e os resultados atingidos, além do monitoramento de metas não alcançadas.

Da mesma forma, orienta o TCU que sejam apresentadas informações sobre os desafios remanescentes e próximos passos possíveis onde sejam incluídos os obstáculos e incertezas que a UPC provavelmente enfrentará ao perseguir o seu planejamento estratégico (perspectiva) e potenciais implicações para o seu modelo de negócios (ou cadeia de valor) e desempenho futuro.

Como se requer, ainda, a discussão das potenciais implicações, inclusive para o desempenho futuro, normalmente inclui o ambiente externo, bem como riscos, com uma análise de como estes podem afetar a realização dos objetivos estratégicos em integração com os demais capítulos recomendados.

Análise, avaliação e oportunidades de melhoria:

Como se observa do tópico específico, o gestor informou que os resultados da maioria dos indicadores finalísticos foram alcançados.

Iniciativas, ações e indicadores devem ser apresentados, explicitados e publicados à disposição das partes interessadas para que deles possam participar opinar e influenciar por meio da gestão participativa.

Informado, também, pelo gestor que com relação aos riscos associados a cada objetivo estratégico, conforme Capítulo 3 do Relatório Integrado (p. 28), o TRT-PR "está em fase de implantação do processo de gerenciamento de riscos institucionais, sem previsão, neste momento, de alcance à estratégia no curto prazo".

Vê-se que ao mesmo tempo em que afirma que os indicadores finalísticos foram alcançados, inexistente a previsão de inserção do processo de gerenciamento de riscos institucionais à estratégia no curto prazo, o que traz um indício importante de desconexão e fragilidade ao processo de tomada de decisão, podendo representar a conseqüente materialização do risco de impacto ao atingimento dos resultados alcançados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Entretanto, afirma também o gestor que a análise dos resultados obtidos por objetivo estratégico será aperfeiçoada para o ano de 2019, em ação específica que envolve o desdobramento do Plano Estratégico Institucional e a redefinição dos modelos das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE's), por meio das quais se pretende monitorar a execução da estratégia, avaliar os resultados e cenário e direcionar as próximas ações a serem realizadas para a consecução da estratégia.

A ausência de análise circunstanciada acerca da visão de causa e efeito dos objetivos, e o modo que as iniciativas realizadas impactam em um ou em vários dos respectivos objetivos poderão se beneficiar dessa iniciativa.

Para que se possa impulsionar essa ação, a fim de fortalecer os controles internos necessários como oportunidade de aumento da perspectiva de atingir os objetivos, recomenda-se utilizar como referência o modelo do COSO ERM, o qual contém a estratégia e desempenho organizacional no coração de sua estrutura atualizada em 2017.

Segundo enfatizou o TCU, no Acórdão 1294/2018-Plenário, o modelo Enterprise Risk Management - Integrated Framework (Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada), também denominado ou Coso II, que intensifica a preocupação com o gerenciamento de riscos, inclui os riscos relacionados aos objetivos estratégicos da organização, isto é, aqueles objetivos vinculados à sobrevivência, à continuidade e à sustentabilidade da organização.

O COSO ERM, portanto, ao adicionar nova categoria de objetivos (estratégico) às três anteriormente estabelecidas pelo COSO I (operacional, comunicação e conformidade) evolui, neste novo paradigma, da gestão centrada em controles funcionais para a formação de uma cultura de risco na qual todos os empregados tornam-se responsáveis pelo gerenciamento de riscos e atuam em cooperação aos gestores, para minimizar esses riscos por meio de controles internos e de outras respostas.

Em artigo publicado na Revista Internal Auditor Magazine, em outubro/2017, ao mencionar a necessidade de administrar o gerenciamento de riscos, Anderson D. enfatiza que gerenciamento de riscos é mais uma habilidade e mentalidade do que um processo. Fazer o gerenciamento de riscos corretamente melhora a tomada de decisões, porém, se transformado apenas em um departamento ou equipe, pode facilmente se separar do processo decisório.

Afirma, ainda, o mesmo autor que o ERM - ou mais genericamente "gerenciamento de riscos" - é um componente integral da tomada de decisões. É um conjunto de habilidades, abordagens, competências, ferramentas, cultura e mais que não estão sozinhos, mas fazem parte de tudo o que uma organização faz. Infelizmente, muitas organizações não executam bem o gerenciamento de riscos e sofrem as consequências.

O resumo executivo da estrutura atualizada, em 2017, do Coso ERM discute cinco componentes inter-relacionados:

Governança e Cultura. A governança define o tom da organização, reforçando a importância e estabelecendo responsabilidades de supervisão para o ERM. A cultura pertence a valores éticos, comportamentos desejados e compreensão do risco na entidade.

Estratégia e configuração objetiva. ERM, estratégia e configuração objetiva trabalham juntos no processo de planejamento estratégico. Um apetite de risco é estabelecido e alinhado com a estratégia. Os objetivos de negócios colocam a estratégia em prática enquanto servem como base para identificar, avaliar e responder ao risco.

Atuação. Os riscos que podem afetar a consecução da estratégia e dos objetivos de negócios precisam ser identificados e avaliados. Os riscos são priorizados pela gravidade no contexto do apetite de risco. A organização seleciona respostas de risco e leva uma visão de portfólio da quantidade de risco que assumiu. Os resultados desse processo são relatados para os principais interessados em risco.

Revisão e revisão. Ao analisar o desempenho da entidade, uma organização pode considerar o quão bem os componentes do ERM estão funcionando ao longo do tempo e à luz de mudanças substanciais e quais revisões são necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Informação, comunicação e relatórios. O ERM requer um processo contínuo de obtenção e compartilhamento de informações necessárias, tanto de fontes internas como externas, que flui para cima, para baixo e em toda a organização.

Em face do argumento acima descrito, recomenda-se utilizar o conhecimento constante do modelo de referência do COSO ERM, em complemento aos demais modelos de referência existentes, tais como a norma ABNT-NBR-ISO 31.000, referenciais do TCU, entre tantos, a fim de permitir o aprofundamento das análises circunstanciadas, no contexto do desdobramento do Plano Estratégico Institucional e na redefinição dos modelos das Reuniões de Análise da Estratégia, conforme mencionado pelo gestor (p. 28).

Recomenda-se, também, visando a melhor compreensão para o leitor, que as metas propostas sejam explicitadas, direcionadas para os resultados atingidos, além de detalhar se a meta foi alcançada ou não. Para metas não alcançadas, justificar e mostrar possíveis ações para correção.

Embora mencionado pelo gestor que os indicadores vinculados aos objetivos e os respectivos resultados alcançados podem ser verificados consultando-se o Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST/CSJT), recomenda-se explicitar as metas e a contribuição de cada iniciativa ao objetivo a que se refere, também para facilitar a leitura e a compreensão diretamente no texto, considerando conjuntamente a diretriz de materialidade em relação ao conteúdo.

Quanto à integração propriamente dita do exposto neste capítulo, é possível visualizar a oportunidade de, quando enfrentado, por exemplo, o relato do OE5 “gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes”, ampliar as iniciativas por meio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos, principalmente quando se insere dentre as oportunidades de investimentos em TIC (p. 13), de possibilidades de ampliação do uso de tecnologias de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence*) e Inteligência Artificial.

Ao mesmo tempo, seria possível citar o uso similar do powerBI em projetos, como descrito nas ações desenvolvidas pela Corregedoria (p. 20), tais como o e-Gestor, painel da taxa de congestionamento, projeção da pauta de audiências das unidades judiciárias e ata dinâmica de correção.

Importante ressaltar, como boa prática, o potencial de impulso dado para o atingimento dos resultados, conforme informa a adoção da Política de Governança Corporativa (p. 18).

Dentre os princípios básicos de governança do Código das Melhores Práticas do IBGC encontram-se a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa. Nesta, ao se somar as práticas de gestão por processos ao gerenciamento de riscos alinhado à abordagem da sustentabilidade institucional, vislumbra-se um grande potencial de crescimento ao desempenho corporativo deste Regional.

Indo além, é preciso romper com a cultura de que a mera indicação de objetivos estratégicos é o suficiente para que todos saibam o que deve ser feito (mesmo que indicados pela novel “gestão participativa”). Entende-se necessária a instigação supervisionada dos gestores para que implantem e disseminem ações operacionais efetivas que traduzam o plano estratégico em atitudes concretas de gestão que levem a instituição ao real atingimento da eficiência e eficácia na prestação jurisdicional. Do contrário, os gestores continuarão a acreditar que fizeram a sua parte sugerindo metas e objetivos, mas que cabe à alta administração fazer com que aconteça.

2.2.4. Capítulo 4 - Alocação de recursos e áreas especiais da gestão

Segundo orienta o TCU, deve o gestor fazer constar neste tópico as informações sobre para onde o TRT deseja ir e como ele pretende chegar lá, com o objetivo de demonstrar para a sociedade como foram gerenciados os recursos orçamentários, humanos, tecnológicos entre outros, sob o ponto de vista da eficiência e da conformidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Para tanto, sugere o TCU que seja indicada a estratégia para alcançar os principais objetivos, seus planos de alocação de recursos para implementar essa estratégia no exercício a que se refere, assim como os principais desafios e ações futuras em relação aos mesmos recursos.

Análise, avaliação e oportunidades de melhoria:

A importância desse tópico é que se tragam informações essenciais para constar do relato integrado (RI), por meio do processo definido para observar a diretriz de materialidade, cujas evidências permitem, segundo orientação do TCU, relacionar as principais iniciativas e ações realizadas, resultados atingidos, avaliação de seu custo-benefício, economia gerada, impacto sobre objetivos e potenciais implicações para o modelo de negócios (ou cadeia de valor) tudo com vistas a valorizar e legitimar, perante as partes interessadas críticas, o desempenho futuro do TRT frente às incertezas, desafios, e oportunidades.

Conforme se observa da Declaração da Diretoria-Geral: “[...] *torna-se imperiosa a busca pelo equilíbrio do gasto público, na vertente necessidade x despesa x resultado e de soluções para as problemáticas causadas pela redução gradativa da força de trabalho*”.

Declarado, ainda, pela Diretoria-Geral que, nessa linha de atuação, o primeiro desafio enfrentado e devidamente superado pela Diretoria-Geral no início de 2018 foi adequar as lotações e funções comissionadas aos ditames da RA 27/2017 do Tribunal Pleno, norma que trata da distribuição de servidores, funções comissionadas e cargos em comissão de forma a dar cumprimento à Resolução CNJ 219/2016 e que demandou a adoção de medidas para remanejamento e lotação de servidores para as unidades judiciárias de 1º grau, a fim de mitigar o déficit de lotação existente em algumas Varas do Trabalho.

Como oportunidade de melhoria, cabe ressaltar a boa prática adotada pela Diretoria-Geral no sentido de buscar mecanismos que auxiliem as unidades administrativas a exercerem o seu papel de forma estruturada e organizada, com a entrega dos seus produtos de forma eficiente, considerando os escassos recursos disponíveis. Para tanto, instituiu um Programa de Aperfeiçoamento da Gestão, que contempla projetos voltados à capacitação de gestores e servidores, aplicação de metodologias de processos, projetos, riscos, tomada de decisão, comunicação e desenvolvimento do sentimento de pertencimento.

a) Gestão orçamentária e financeira

Quanto à conformidade legal e atendimento a órgãos de controle, seguindo a orientação do TCU referente à estrutura geral do Relatório de Gestão, com base no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 170/2018, tem-se que o conteúdo relativo à gestão orçamentária e financeira foi apresentado detalhadamente, abrangendo dados das despesas totais autorizadas, execução orçamentária, discriminação dos recursos empenhados, liquidados e pagos, assim como a evolução da execução financeira desde 2016.

Os valores informados guardam conformidade com os descritos no tópico que detalha a execução financeira por Grupo e Elemento de Despesa e indica o seu enquadramento nos Grupos 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras.

Consta, ainda, demonstração do desempenho na execução dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, contemplando os créditos pagos aos exequentes em 2018, os créditos habilitados e os processos ativos, em tramitação nesta UPC.

Conforme informação do gestor (p. 25), há previsão de instituição e execução, neste exercício, da Política de Gestão de Riscos Corporativos, normatizada em 2018 pelo Programa de Aperfeiçoamento à Gestão (PAG). Porém, não consta do Relatório Integrado menção à existência de controles internos efetuados para mitigar os riscos que podem impactar o alcance dos objetivos organizacionais, de forma a adequar a gestão orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

nas Resoluções CNJ 195/2014 e 198/2014, nas boas práticas nacionais e internacionais e demais dispositivos dos órgãos de controle.

Da mesma forma, a elaboração do orçamento em conformidade com a legislação vigente, demanda identificação dos riscos orçamentários e fiscais aos quais o TRT está exposto para, assim, gerar os controles internos e ações condizentes com o Planejamento Estratégico da instituição e evitar a mera postura de precaução, a fragilidade no processo de tomada de decisão, e principalmente a impossibilidade de ação preventiva.

Quanto à vinculação estratégica, tem-se que consta no capítulo específico do Relatório de Gestão, a informação de que o Plano Estratégico Institucional (PEI) 2015-2020 foi revisado pela RA 24/2017 e adotou integralmente o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2017-2020, visando intensificar o alinhamento com as estratégias nacionais e fortalecer o atendimento às determinações dos Conselhos Superiores (p.17).

Consta, ainda, a informação pelo gestor de implantação dos comitês de apoio à governança nas áreas de TIC, Orçamento, Gestão de Pessoas e Segurança da Informação, culminando, em dezembro de 2018, com a instituição da Política de Governança Corporativa (PGC-TRT-PR), cujo Sistema é baseado no Referencial Básico de Governança do TCU.

Verifica-se também que a Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil é apresentada como macroprocesso finalístico da proposta de Cadeia de Valor, em fase de elaboração, necessário à concretização da Missão do TRT-PR (p. 14).

Pelo exposto, percebe-se o empenho para a adoção de mecanismos que torne mais adequada a atuação deste Regional aos dispositivos legais e regulamentares dos Órgãos de Controle, porém não foram indicadas, no Relatório, ações vinculadas aos objetivos estratégicos e nem a extensão de seus resultados para o atingimento das metas institucionais.

Em consideração a natureza do órgão, existe provisionamento a longo prazo devido a incertezas dos valores futuros, porém não há no relatório uma classificação dos níveis de risco e de avaliação do provisionamento, orientado pelo TCU em consideração ao conjunto das demonstrações. Observa-se o reconhecimento de ativos intangíveis, também é mencionada a mudança de sistema de custos.

Recomenda-se, portanto, o alinhamento das propostas orçamentárias ao planejamento estratégico de modo a direcionar, com eficiência e efetividade, a utilização dos recursos necessários à execução do plano, nos termos da Resolução CNJ 198/2014, auxiliando no processo de tomada de decisão, além de explicitar em notas explicativas onde e como estão vinculados os respectivos provisionamentos.

O gestor dita (p. 87), como um dos seus maiores desafios, a imposição dos limites de gastos estabelecidos pelo regime fiscal previsto na EC 95/2016, reconhece a necessidade de aprimoramento da gestão de recursos humanos, orçamentários e financeiros e elenca uma série de ações futuras voltadas à implantação de alternativas, dentre as quais, a Política de Planejamento Orçamentário e a de Execução Orçamentária, a atualização do Plano de Obras do TRT-PR e a manutenção de ações de economia de despesas, para otimização de seus processos.

Recomenda-se dar continuidade às ações de aperfeiçoamento do processo de planejamento orçamentário e acompanhamento permanente de sua execução, voltadas às iniciativas que, juntamente com as ações específicas de gestão de custos, possam alavancar a contribuição para o atingimento do Objetivo Estratégico “OE02-Aperfeiçoar a gestão de custos”, além das demais medidas indicadas pelo gestor às folhas 86 do Relatório de Gestão, como por exemplo:

- o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), como única ferramenta de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução, ao acompanhamento orçamentário e à realização de créditos adicionais (Ato nº 195/2018);
- a Política de Governança Corporativa (Política nº 35/2018);
- a Política de Planejamento Orçamentário (Política nº 36/2019);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

- a aplicação da Gestão de Custos (Políticas, Estruturas, Sistemas) indicada pelo CSJT;

Identificou-se pequeno erro material constante do segundo parágrafo (p. 46) do Relatório de Gestão, que atribui R\$ 18 milhões aos valores inscritos em RPNP e R\$ 302 mil aos liquidados a pagar dentro do exercício, invertendo o demonstrado no gráfico correspondente.

Aponta-se, igualmente, a ausência do símbolo de porcentagem (%) nos valores constantes do gráfico relativo ao Desempenho Esperado x Desempenho Obtido, o qual mostra os índices IEOD estipulados como meta e o realizado.

Ainda quanto ao Desempenho, considerando que o IEOD (Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado) mede a proporção do orçamento efetivamente liquidado em relação ao total do orçamento disponibilizado e que foram fixados pela LOA recursos orçamentários na ordem de R\$ 1,074 bilhão (+ crédito adicional de R\$ 8 milhões, que totaliza R\$ 1,082 bilhão), tem-se que a meta estipulada para este Tribunal (IEOD = 73,95%) corresponde a aproximadamente R\$ 795 milhões (ou R\$ 800 milhões).

Atenta-se, portanto, para o fato de que, se foram liquidados e pagos R\$ 1,028 bilhão, em 2018, não ficou clara, a informação de que o TRT-PR não atingiu a meta, visto que fez um IEOD de 95,72% e não 66,13%.

Além disso, informou-se que restou como crédito disponível não utilizado o valor de R\$ 36 milhões, já às fls. 51, atribui o não atingimento da meta à sobra de R\$ 24 milhões, não fazendo menção aos R\$ 12 milhões de diferença (p. 46).

Recomenda-se, com vistas a dar maior transparência à gestão dos recursos orçamentários, indicar se o orçamento disponibilizado utilizado para aferir o IEOD corresponde ao mesmo inicialmente informado (R\$ 1,074 bilhão) e o detalhamento do cálculo que perfaz o resultado de 66,13%, informado pelo gestor como alcançado por este Regional, aquém da meta de 73,95%.

b) Gestão de pessoas

Consta do documento "Orientações Gerais sobre Relatório de Gestão", oriundo do Sistema e-Contas/TCU, os conteúdos formais a serem demonstrados no relatório de gestão referentes à Gestão de Pessoas, sendo: Conformidade legal; Avaliação da força de trabalho: distribuição dos servidores por faixa salarial, gênero, deficiência, etnia, faixa etária, situação funcional, carreira, área de trabalho e unidade de exercício; Detalhamento da despesa de pessoal (ativo, inativo e pensionista), evolução dos últimos anos e justificativa para o aumento/diminuição.

Quanto à conformidade legal, o gestor assinalou que estão em observância às disposições da Lei 8.112/1990 e demais normas aplicáveis à Gestão de Pessoas nos órgãos públicos, incluídas as Resoluções emitidas pelo CNJ, CSJT e este TRT (p.53).

Por se tratar o TRT de órgão do Poder Judiciário Federal, recomenda-se acrescentar aos dispositivos acima mencionados, precipuamente a Constituição Federal/1988 e a legislação que rege a magistratura, no caso, Lei Complementar nº 35/1979.

Foi relatado pelo gestor como exemplo de atuação administrativa na manutenção da conformidade (p.53), o recebimento de 246 diligências, vindas do TCU, com solicitações de informações acerca de assuntos diversos de dados de pessoal envolvendo magistrados e servidores.

Ao analisar esta afirmativa, verifica-se que no próprio relato do gestor na parte sobre o "Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU e dos Conselhos Superiores" (p.85/86) foi informado que foram encaminhadas pelo TCU ao TRT o total de 09 (nove) deliberações, sendo: 03 (três) de natureza diligência; 02 (duas) de natureza auditoria, e, 04 (quatro) de natureza notificação.

Esta discrepância de informações pode ter origem no fato de que não foi informado no relatório de gestão o encaminhamento de Índícios pelo TCU para esclarecimento do TRT. Ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

consultar o "Sistema e-Pessoal - Módulos Índícios" há um total de 195 (cento e noventa e cinco) indícios nos seguintes estados: Esclarecimento iniciado; Aguardando encaminhamento para o TCU; Em monitoramento; Arquivado; Tratado em processo de controle externo.

Foi relatado pelo gestor os quantitativos e a devida relação percentual (p.53/54) da Força de Trabalho no TRT, separando em: Cargos Efetivos Existentes - Servidores; Servidores por Área de Atuação, por Carreira; Composição de Magistrados/Servidores por Gênero, por Etnia; e, Distribuição de Estagiários por Gênero.

Também relatou o "Detalhamento da Despesa de Pessoal (ativo, inativo e pensionista), evolução dos últimos anos e justificativa para o aumento/diminuição" (p.55).

Ao analisar os conteúdos formais acima citados, não foram localizados demonstrativos da distribuição de servidores por faixa salarial, deficiência, faixa etária e unidade de exercício, nem tampouco a indicação de locais de acesso para obter dados mais detalhados.

Quanto às informações prestadas em relação ao "Detalhamento da Despesa de Pessoal e a Evolução dos Gastos com Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas" estão compreensíveis, bem como justificado e fundamentado o aumento dos gastos devido ao pagamento aos servidores de 02 (duas) parcelas de implantação do Plano de Cargos e Salários, Lei nº 11.416/2016.

Ultrapassando esta fase do relatório de gestão, que tratou mais especificamente dos aspectos quantitativos da força de trabalho, o gestor seguindo as orientações do TCU, passou a informar sobre os seguintes conteúdos: Estratégia de recrutamento e alocação de pessoas; Avaliação de desempenho, remuneração e meritocracia: gratificação de desempenho, progressão funcional, estágio probatório, tabela de remuneração, percentual de cargos gerenciais ocupados por servidores efetivos, detalhes sobre a igualdade de oportunidades na UPC; Capacitação: estratégia e números; Principais desafios e ações futuras.

Por serem temas afetos ao conteúdo "Estratégia de recrutamento e alocação de pessoas" e por terem em comum um significativo impacto na Força de Trabalho do TRT, foram emitidos pelo gestor breves relatos com vistas a situações como Recomposição da Força de Trabalho e Remanejamento de Servidores/Resolução CNJ 2019/2016.

Neste sentido, informa o gestor que o CSJT para o exercício de 2018, através de normativo, liberou 33 cargos para nomeação. Mesmo assim foram contabilizados 107 cargos vagos sem possibilidade de reposição, todos decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, dos quais o provimento foi impedido por conta da restrição orçamentária imposta pela EC 95/2016 (Teto dos Gastos Públicos).

Outro ponto destacado pelo gestor é o programa Gestão de Pessoas por Competências (GPC), cuja implantação ocorreu em dois ciclos iniciais, entre os anos de 2013 a 2017. Primeiramente, no período de 2013 a 2015, abrangeu todos os postos de trabalho, e entre 2016 e 2017, apenas as funções e cargos gerenciais. Já para o exercício de 2018, foi informado que realizou atividades referentes ao mapeamento dos cargos não gerenciais da área de gestão de pessoas (pág. 57).

Entretanto, afirmou que com a determinação para atender a Resolução CNJ 219/2016, houve alterações na estrutura organizacional das áreas judiciárias e administrativas, o que impactou significativamente o trabalho desenvolvido pelo TRT nos dois primeiros ciclos de trabalho.

Verifica-se, portanto, que existe uma dificuldade imposta por normativos superiores, no caso, a Resolução CNJ nº 219/2016, que afetou sobremaneira a estruturação de Gestão de Pessoas do TRT, uma vez que ao prever a priorização da área judiciária, provocou a realocação de servidores e funções comissionadas/cargos em comissão da área Administrativa para a área Judiciária, sem que se possa efetuar qualquer reposição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Em que pese às dificuldades apresentadas, não se pode olvidar que faz parte da estratégia da organização promover a melhoria da gestão de pessoas e a qualidade de vida. Diante disto, recomenda-se à Alta Administração que dê continuidade ao esforço já despendido com a contratação e diagnóstico realizado, por meio do mapeamento das respectivas funções mencionadas no âmbito do programa de gestão por competências, a fim de aproveitar, utilizar o que for aplicável, promovendo as ações vinculadas ao atingimento do objetivo estratégico de melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida.

Além disso, consta do Levantamento Integrado de Governança e Gestão Públicas, proveniente do Acórdão 2699/2018-TCU-Plenário, do qual este TRT recebeu relatório individualizado, para os anos de 2017 e 2018, um detalhamento de práticas, ações e iniciativas necessárias, que estão relacionadas com a metodologia e normativos do CNJ e CSJT, a serem buscadas para calcular o iGovPessoas (índice de governança de pessoas), a fim de dar continuidade à série histórica desse indicador, como abaixo:

- 4110 (Realizar planejamento da gestão de pessoas);
- 4120 (Definir adequadamente, em termos qualitativos e quantitativos, a demanda por colaboradores e gestores);
- 4130 (Assegurar o adequado provimento das vagas existentes);
- 4140 (Assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados);
- 4150 (Desenvolver as competências dos colaboradores e dos gestores);
- 4160 (Construir e manter ambiente de trabalho ético e favorável);
- 4170 (Gerir o desempenho dos colaboradores e dos gestores); e
- 4180 (Favorecer a retenção dos colaboradores e dos gestores).

Quanto à avaliação de desempenho, remuneração e meritocracia: gratificação de desempenho, progressão funcional, estágio probatório, tabela de remuneração, percentual de cargos gerenciais ocupados por servidores efetivos, detalhes sobre a igualdade de oportunidades, o gestor informou de forma sintética que a avaliação formal de desempenho tem a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos servidores e visa três objetivos (p.58): estágio probatório, progressão funcional e promoção, e que em linhas gerais observa os ditames da Lei 11.416/2016.

No tocante à tabela de remuneração, e ao percentual de cargos gerenciais ocupados por servidores efetivos, o gestor não abordou tecnicamente no relatório estes quesitos, nem tampouco indicou os locais de acesso para dados mais detalhados.

Sobre a igualdade de oportunidades no TRT, o gestor não abordou diretamente esta questão, porém, fez menção à questão estratégica de alocação de pessoas, utilizando-se do diagnóstico realizado quando do projeto de Gestão por Competências, pelo que se recomenda a definição de processo e critérios objetivos, que permitam a igualdade de oportunidades, para seleção de pessoas para ocupação de postos-chave, estratégicos.

Como exemplo da oportunidade de atuação, revela-se a necessidade emergente de gerir as competências e os recursos, conforme constou da informação prestada pelo gestor (p. 54) que atualmente, 127 servidores e 41 magistrados recebem o abono de permanência e que nos próximos 2 anos, outros 114 magistrados e servidores completarão os requisitos para a aposentadoria, o que, aliado à expectativa da Reforma da Previdência, possivelmente eleve o quantitativo de vacância dos cargos.

Assim, verifica-se que o TRT está exposto, por exemplo, aos riscos de insuficiência de recursos humanos, de não reposição por aposentadoria ou morte com instituição de pensão, de dificuldade na retenção de talentos, de desmotivação, de não sucessão para o desempenho de cargos críticos, dentre outros.

Na expectativa de evitar a materialização desses riscos, recomenda-se a inserção da temática afeta à gestão de pessoas junto ao esforço já informado pelo gestor de ampliação da capacidade de atuação das diversas instâncias de governança (colegiados, comitês, áreas estratégicas, entre outras), com base na Política de Governança vigente, e também nas políticas de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

gestão de riscos e de controles internos que se buscam consolidar, tendo em vista que é primordial o fortalecimento do sistema de controle interno do Gestor de Pessoas, para que adote medidas efetivas de acompanhamento, avaliação e monitoramento, identificando e mitigando riscos relacionados a processos relevantes.

Merece destaque, como boa prática, os dados apresentados em relação aos Processos de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, principalmente pelas ações de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no âmbito do TRT-PR, com a elaboração e aprovação da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral/Sexual, instituída por intermédio da RA 046/2018 do Tribunal Pleno, pela constituição da Comissão de Relações no Trabalho e que envolveu a participação de mais de 300 servidores em palestras de sensibilização para discussão do tema.

Em relação ao conteúdo "Capacitação: estratégia e números", o gestor informa que a capacitação de magistrados e servidores da área judiciária é conduzida pela Escola Judicial do TRT, enquanto a de servidores da área administrativa é de responsabilidade da Diretoria-Geral em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas.

A Escola Judicial informa que tem o propósito de contribuir para a missão institucional e realizar ações formativas, iniciais e continuadas de Magistrados e as voltadas à capacitação do Quadro de Servidores da área fim, sempre atentando ao Programa Nacional de Formação Continuada de Juízes do Trabalho da ENAMAT.

Foi informado pelo gestor que em 2018 a área de gestão de pessoas desenvolveu um plano de capacitação para a área administrativa visando proporcionar aos servidores e gestores o aprimoramento pessoal e profissional.

Os gestores da área judiciária e da área administrativa fizeram referência ao alcance dos cursos, palestras e outros eventos promovidos pelas respectivas áreas, tanto na modalidade interna, externa ou *in company*.

Verificou-se que o gestor da área administrativa demonstrou através de gráfico (p.57) o quantitativo de servidores da própria área administrativa e de apoio indireto à jurisdição que foram capacitados, porém, não foi localizado semelhante demonstrativo em referência ao pessoal da área judiciária.

Verifica-se, ainda, a informação do gestor quanto aos principais desafios e ações futuras afetas a Gestão de Pessoas voltadas ao aprimoramento da gestão - Programa de Aperfeiçoamento da Gestão (p. 86/87), tais quais:

- Manter o investimento em capacitação de magistrados e servidores, com vistas à superação dos desafios impostos e modernização da gestão;
- Elaborar e executar o Plano Diretor de Gestão de Pessoas, conforme parâmetros definidos na Resolução CSJT nº 229/2018;
- Elaborar a Política de Gestão de Pessoas, com a produção de todos os seus artefatos (mapeamento de processos críticos e modelos);
- Fortalecer a gestão de pessoas com a proposição de novo Código de Ética, revisado e atualizado;
- Executar as iniciativas do Comitê Gestor Locais de Gestão de Pessoas, e demais Comitês relacionados à Gestão de Pessoas.

c) Gestão de licitação e contratos

A garantia da conformidade legal exige estruturas organizacionais para execução de atividades no âmbito de um processo de trabalho definido e formalizado, no qual os papéis e responsabilidades estejam claramente estabelecidos. Nesse sentido, o TRT PR já detectou a necessidade de aprimorar os controles internos referentes ao processo de aquisição/contratação do órgão, conforme indicado nas páginas 65 e 66 do Relatório Integrado.

Ainda que não tenha uma metodologia estabelecida, o nível de criticidade dos riscos envolvidos nos processos de contratação, especialmente aqueles relacionados com a conformidade legal, exige que controles, ainda que não estejam estruturados formalmente, sejam aplicados na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

gestão de licitações e contratos. Dessa forma, a atuação da Assessoria Jurídica da Administração nos processos, mesmo que por imposição legal (Lei 8.666, art. 38, Parágrafo único), não deve ser deduzida, mas antes apontada explicitamente no Relatório Integrado, destacando seu papel no controle dos riscos de conformidade legal.

Outras atividades de controle efetuadas pelos gestores da área de Licitações e Contratos ou outros atores do processo de contratação devem ser explicitamente indicados. Por exemplo, a alocação de servidor especializado em Tecnologia da Informação na Secretaria de Licitações e Contratos para assessoramento é um importante controle que deve ser enaltecido. Da mesma forma, a utilização de listas de verificação (*checklist's*) que contribuam para identificar, o mais cedo possível, falhas relativas à conformidade legal, deve ser indicada, eis que configuram controles para redução de riscos de conformidade.

Tal prática, inclusive, consta do Manual do TCU de Riscos e Controles nas Aquisições, cuja aplicação tem sido fortemente recomendada ao gestor por esta unidade de auditoria interna para aprimoramento dos processos de trabalho relativos à contratação de bens e de serviços.

Consta no Relatório Integrado (p. 62), a informação de que foram instruídos, no exercício de 2018, 536 processos de contratação, sendo 442 contratações diretas. Assim, as contratações diretas representam 82% dos processos. Tendo em vista o alto percentual de contratações diretas, é recomendável demonstrar financeiramente a proporção do orçamento nelas utilizado.

Quanto à vinculação estratégica, o relatório de gestão no formato Relatório Integrado revela a cultura departamental e verticalizada típicas dos ambientes das instituições públicas. As informações que compõem a seção "Gestão de Licitações e Contratos" do Relatório, conforme consta do Projeto TRT 001/2019 referente ao Relatório Integrado de Gestão 2018, são oriundas da unidade organizacional "Secretaria de Licitações e Contratos" que executa parte do processo licitatório. A unidade atua na composição do edital, ainda na etapa de planejamento da contratação e na seleção do fornecedor. Em resumo, essa unidade tem como atribuição atuar como um comprador.

A especialização das funções é importante, mas não raro leva a iniciativas focadas e fragmentadas que, no cômputo geral, pode vir a ter resultados impactados e iniciativas reduzidas em relação à possibilidade de contribuição efetiva com os objetivos estratégicos definidos. A composição de relatos integrados exige a atuação dos diversos atores envolvidos nos processos de contratações.

De forma não surpreendente, não é possível localizar no Relato Integrado, nem na seção "Gestão de Licitações e Contratos" nem em outras, a vinculação entre os valores dispendidos nas aquisições e os projetos/ações estratégicos, nem o impacto dos mesmos nos objetivos estratégicos do Tribunal.

Assim, o que se conclui é que as unidades funcionais executam com esmero suas atividades, mas a ausência de processos formais ponta a ponta reduzem a efetividade e a eficiência e aumentam muito os riscos de contratações desalinhadas e que não entregam os benefícios esperados pela instituição. Um exemplo de processo ponta a ponta é o Gerenciamento do Portfólio de Projetos de TIC. A ausência de tal processo foi identificada em auditoria realizada pela Unidade de Auditoria Interna deste TRT PR em 2018 e consta como achados de auditoria nos itens 8.1.3 e 8.6.1 do Relatório de Auditoria Audint 09/2018.

No referido relatório há recomendações para atuação dos atores responsáveis pela governança e pela gestão de TIC. Para os atores responsáveis pela governança foi recomendado que avaliem, direcionem e monitorem continuamente os portfólios de investimentos em TIC. Ainda que o objeto da auditoria tenha sido o Sistema de Governança e Gestão de TIC, essa recomendação pode ser extrapolada para os demais portfólios de investimentos do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Aos atores responsáveis pela gestão de TIC foi recomendado que, em consonância com as diretrizes da governança para o gerenciamento do portfólio de TIC, implantem processo formal e documentado de gerenciamento do portfólio de TIC nos moldes daqueles recomendados nas boas práticas de governança e gestão de TIC presentes em documentos como o COBIT 5, processo APO 05 e ITIL, livros *Service Strategy*. Da mesma forma, essa recomendação é válida para outros investimentos realizados pela instituição relativos aos processos vinculados com outras temáticas, tanto vinculados à área-fim quanto às áreas de suporte de infraestrutura.

Ao limitar a Gestão de Licitações e Contratos dentro das fronteiras de uma unidade organizacional, de forma hermética, as aquisições e contratações desconectam-se das necessidades que devem ser atendidas e, fatalmente, não entregam os benefícios idealizados, ainda que essas unidades executem diligentemente suas atividades. Outro efeito colateral dessa fragmentação consiste em reduzir a atuação da unidade a atividades meramente operacionais, correndo o risco de desperdiçar valiosos conhecimentos dos agentes que lá atuam. Se esses agentes pudessem ver toda a floresta, ao invés de apenas árvores, poderiam colaborar com mais ênfase e entregar maior valor nas suas atividades.

Quanto aos principais desafios e ações futuras, tem-se que no Relatório Integrado não foram apontados diretamente os principais desafios e as ações futuras da Gestão de Licitações e Contratos.

Entretanto, são apontadas ações que estão sendo implantadas no escopo do Projeto Aperfeiçoamento da Gestão e que visam gerir, padronizar e transferir conhecimento para efetivação das contratações num ambiente de alta complexidade estrutural como o do TRT PR (p. 65-66).

É desejável que as funções de governança estabeleçam estruturas organizacionais e processo para avaliar, direcionar e monitorar continuamente os portfólios de investimentos do órgão. Ressalta-se que a governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, como está disposto no Decreto 9.203/2017 que institui a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Já os atores responsáveis pela gestão devem, alinhados com as diretrizes das funções de governança, implementar processo formal e documentado de gerenciamento dos portfólios de investimentos.

Além disso, o Levantamento Integrado de Governança e Gestão Públicas, já citado às fls.21 deste relatório de auditoria, avalia as práticas, ações e iniciativas necessárias para calcular o iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações), a fim de dar continuidade à série histórica desse indicador. No levantamento é avaliado se:

2137. A alta administração estabeleceu modelo de gestão de contratações;

2138. A alta administração monitora o desempenho da gestão de contratações; e

3123D. d) há relatório contendo resultados de trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão das contratações.

Nesse mesmo sentido, e com base no mesmo referencial de governança recomendado pelo TCU, decorrem as necessidades de aferir as dimensões relativas a:

Pessoas onde se recomenda que sejam definidos e documentados os perfis desejados dos colaboradores da área de gestão de contratações;

Processos onde se requer planejamento de todas as contratações, planejamento de cada uma das contratações, definição de processo para seleção de fornecedores e para gestão de contratos;

RiscoContr onde deve ocorrer o gerenciamento dos riscos da gestão de contratações, análise dos riscos que afetam cada um dos processos anteriormente definidos, gerenciamento dos riscos críticos; e

GestContrat onde se impõe a adoção de métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato e vinculação da remuneração ao desempenho, além de garantir como condição para as prorrogações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

contratuais, a avaliação acerca de ainda existir a necessidade que motivou a contratação e se a solução escolhida ainda é a mais vantajosa para suprir essa necessidade.

Ressalte-se que as fragilidades descritas já foram apontadas tanto por trabalhos de asseguaração da Unidade de Auditoria Interna quanto do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Além dos achados já citados acima na auditoria do Sistema de Governança e Gestão de TIC (Relatório Audint nº 40/2018, itens 8.1.3 e 8.6.1) há, por exemplo, os achados apontados na auditoria realizada pelo CSJT em 2016 (Processo Nº CSJT-A-5803-80.2016.5.90.0000, item 2.8). Naquele trabalho, a equipe de auditoria do CSJT descreveu diversos achados de auditoria na temática "Governança das contratações" nos itens 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14 do acórdão. No item 4.3 e subitens do mesmo acórdão estão propostas de encaminhamento como estas:

"...

4.1 - Temática – Governança institucional:

4.1.1 - Determinar ao TRT da 9ª Região que:

4.1.1.1 - no prazo de 60 dias: (achado 2.1)

4.1.1.1.2 - aperfeiçoe formalmente o processo de contratação de soluções de TI, de forma que se evidencie, objetivamente, entre outros aspectos julgados necessários, a demanda da contratação, com base em estudos técnicos preliminares, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT; (achado 2.1)

...

4.3 - Temática – Governança das contratações

4.3.1 - Determinar ao TRT da 9ª Região que:

4.3.1.1 - em futuras contratações de terceirização com cessão de mão de obra, elabore plano de trabalho devidamente aprovado por autoridade competente, contendo, no mínimo: (achado 2.8)

4.3.1.1.1 - justificativa da necessidade dos serviços; (achado 2.8)

4.3.1.1.2 - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada; (achado 2.8)

4.3.1.1.3 - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. (achado 2.8)

4.3.1.2 – em até 60 dias, aperfeiçoe o processo de elaboração de termos de referência, mediante a definição de controles internos que assegurem: (achado 2.9)

4.3.1.2.1 - a aprovação somente de termo de referência que contemple: (achado 2.9)

4.3.1.2.1.1 - o detalhamento da conexão entre a contratação e os objetivos estratégicos do órgão; (achado 2.9)

4.3.1.2.1.2 - a relação objetiva entre a quantidade a ser contratada e a demanda necessária ao Tribunal; (achado 2.9)..." (g.n)

Em 2018, outra equipe de auditoria do CSJT veio ao TRT PR para auditar a área de Tecnologia da Informação e reiterou recomendações de aperfeiçoamento dos processos de contratação e gestão contratual, nos seguintes termos:

"...

I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que:

1. aprimore, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

1.1. instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.I.a);

1.2. elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, que contemple, entre outros elementos: a descrição da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente; e a definição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas (Achados 2.1 e 2.2.I.b);

1.3. formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (Achado 2.2.I.c);

2. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar a vigência contratual durante o período de garantia previsto nos Contratos nºs 62/2016 e 73/2016 (Achado 2.2.II);

3. exija da contratada, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a alocação de profissional que atenda à qualificação mínima exigida para o posto de trabalho relativo à ilha especializada de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

monitoramento de conhecimento, fixando novo prazo para o cumprimento da exigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato n.º 01/2015(Achado 2.3.a);
..." (g.n).

Por todo o exposto, pode-se concluir que os controles internos do órgão apresentam fragilidades que não mitigam riscos de contratações em desalinhamento com o seu planejamento estratégico. Nesses casos, podem ser tomadas decisões de investimentos em iniciativas que entregam menor valor, ou seja, impactam menos no alcance dos objetivos estratégicos, ou ainda, que expõem a instituição a riscos elevados. No mesmo sentido, a ausência de vinculação das contratações com o planejamento estratégico inviabiliza o monitoramento da execução da estratégia definida. Ainda, processos de trabalho que não geram e estruturam informações adequadas para a tomada de decisões, são instrumentos que não promovem decisões baseadas em evidências e estão em desconformidade com o Decreto 9.203, art. 6º, III.

A instituição deve buscar aprimorar a gestão de licitações e contratos em uma perspectiva holística, que integre todo o ciclo de vida das aquisições, desde a identificação da necessidade de aquisição do produto/serviço, perpassando todo o processo licitatório e a execução do contrato. Essa integração trará informações indispensáveis acerca da vinculação entre as contratações e seus resultados nos objetivos estratégicos e na cadeia de valor. Dessa forma, os dados de resultados da gestão de licitações e contratos direcionarão as informações presentes nas próximas edições dos relatos integrados, que apresentarão, objetivamente, as contribuições dos recursos empenhados e liquidados pelo órgão para os resultados, tanto na perspectiva estratégica quanto na operacional, obtidos no cumprimento de sua missão institucional.

d) Gestão patrimonial e infraestrutura

No tópico Gestão Patrimonial e Infraestrutura, informou-se que as aquisições de bens materiais, os desfazimentos de ativos, as obras, as reformas e a manutenção de obras seguiram normativos internos, regulamentações específicas e dos órgãos de controle e fiscalização, além das diretrizes e leis do Governo Federal, declarando genericamente a conformidade legal.

Recomenda-se explicitar os dispositivos legais e regulamentares aplicados aos processos que compuseram as ações vinculadas à gestão do patrimônio deste Regional, inclusive aquelas resultantes das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 006/2018.

Tal relatório versou sobre auditoria, realizada por esta Unidade no período de abril a junho de 2018, cujo objeto foi o processo de inventário anual do exercício de 2017, com o objetivo de avaliar a suficiência dos controles aplicados na gestão patrimonial, de forma a identificar eventuais fragilidades, bem como a evolução desses controles a partir da documentação do primeiro inventário (2014).

Foram elencados como principais investimentos de capital:

Investimentos de Capital: a aquisição de mobiliários (para reposição de estoque e para uso específico) e a contratação de solução de gerenciamento patrimonial por rádio frequência-RFID;

Investimento em Obras e Manutenções

Investimento em Equipamentos e Mobiliário sob Medida

Investimento de Capital em Segurança.

Quanto ao desfazimento de ativos, foi citado pelo gestor a doação de 11.765 itens a 37 Instituições Públicas e da Sociedade Civil, distribuídos entre equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos diversos, no total de R\$ 21.465.954,50, em valores não depreciados. Recomenda-se, neste caso, a utilização do valor residual (depreciado) para não configurar indícios de desfazimento de bens ainda servíveis, sem a caracterização de antieconomicidade ou sujeitos a desvio de finalidade no ato da gestão pública.

Quanto aos desfazimentos decorrentes de furtos, extravios e avarias em equipamentos, recomenda-se explicitar o quantitativo segregado desses bens, relatar a forma e o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

processo de apuração de eventuais responsabilidades advindas da perda, mau uso e negligência no trato da coisa pública, além de incluir informação sobre o processo de desfazimento de veículos, conforme consta do tópico específico "Gestão de Veículos".

No que diz respeito à frota de veículos oficiais, foi informado pelo gestor que, em 2018, foi promovida a modernização da frota de veículos oficiais, que contava com 56 veículos, dos quais praticamente metade acima dos 100 mil Km rodados, acarretando altos custos de manutenção.

Embora tenha sido mencionado que os 12 veículos destinados à baixa patrimonial representaram em 2018 um custo de manutenção de 44,77% do total da frota, não foi explicitado o valor do total da frota e nem especificado se esse total se refere ao valor dos bens ou relativo ao valor da manutenção de todos eles.

Recomenda-se, então, que seja especificado o valor depreciado dos veículos mantidos na frota, além dos custos e despesas decorrentes da preservação desses bens.

Cabe ressaltar-se a boa prática de implantação do Sistema de Controle de Frota, conforme informado pelo gestor. Recomenda-se, portanto, que o referido sistema tenha o objetivo de além de auxiliar no registro de dados dos veículos, auxiliar na tomada de decisão e diagnósticos acerca do recurso utilizado e promover a mensuração mais próxima da realidade dos custos gerados na manutenção como também servir de subsídio para eventual tomada de decisão futura de mudança da estratégia de fornecimento interno e externo.

Considerando que o desfazimento de bens impacta consideravelmente no levantamento patrimonial e orçamentário deste Tribunal, recomenda-se explicitar, de forma transparente, como se dá o processo de doação e os critérios de seleção das instituições beneficiadas, para que mitigue o risco de eventual direcionamento e/ou favorecimento, além do potencial dano à imagem do TRT-PR.

Embora destacados os resultados decorrentes do capital investido, não ficou evidenciada a vinculação ao custo-benefício e nem o impacto sobre os objetivos estratégicos.

Recomenda-se, portanto, informar a contribuição dos investimentos descritos para transformação ou melhoria dos processos, em sintonia com o Planejamento Estratégico do TRT.

e) Gestão da tecnologia da informação

Quanto à observância da conformidade legal e atendimento das determinações e recomendações dos órgãos de controle, tem-se que o gestor apresenta um breve relato que informa sobre a existência de diversos normativos do CSJT, CNJ, entre outros que contribuem para evolução contínua dos diversos aspectos relacionados com a tecnologia da informação e sua aplicação pelo órgão (p. 75).

A Secretaria de Tecnologia de Informação possui duas unidades organizacionais responsáveis que atuam no controle da conformidade legal, a subseção de conformidade e a subseção de recursos. A primeira trabalha especificamente com a regulamentação aplicável a TI e a segunda cuida dos aspectos de conformidade das contratações. Tais unidades representam controles internos e o capital humano que elas demandam é aplicado como controle nos riscos de conformidade legal.

Durante o exercício de 2018 a Unidade de Auditoria Interna, mesmo passando por reorganização e reestruturação, cumprindo com a previsão dessa temática no PAA, avaliou o Sistema de Governança e Gestão de TIC e apontou a ausência de definição formal de diretrizes e políticas para a avaliação, direcionamento e monitoramento da aplicação de tecnologia da informação pelo TRT 9ª para alavancar o alcance de seus objetivos estratégicos. Como resultados a avaliação indicou que:

Os papéis e responsabilidades pela Governança e Gestão de TIC não estavam claramente definidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Havia ausência de efetivo Gerenciamento do Portfólio de Projetos e Serviços de TIC impondo riscos severos de desalinhamento dos projetos com a estratégia do órgão e o desempenho inadequado dos serviços de TIC para suportar os processos de negócio críticos; e

Não estava presente uma estrutura composta por políticas, recursos, métodos, processos e métricas para o gerenciamento de riscos relacionados com a aplicação corporativa de tecnologia da informação para apoiar, e até mesmo viabilizar, o alcance dos objetivos institucionais.

Também foram indicadas fragilidades nos processos de Gestão de TIC que envolvem as atividades necessárias para planejar, construir, executar e monitorar aplicações e serviços de TIC que suportem os processos de negócio. Os apontamentos de fragilidades mais críticos envolvem o Gerenciamento de Riscos, Pessoas e Desempenho dos Processos de TIC.

No mesmo ano de 2018, O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) também realizou auditoria, inclusive com inspeção in loco, com a finalidade de verificar a regularidade e efetividade das contratações de bens e serviços, bem como examinar a adoção de melhores práticas de governança de TIC.

Desse trabalho resultou a publicação do acórdão nº CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000 onde a Conselheira Relatora ressalta em seu voto "que os achados abarcam questões várias, desde ausência de plano tático de TI e irregularidades na atuação do Comitê Gestor de TIC e Comitê de Segurança da Informação, cujo funcionamento e atuação chegaram a ser suspensos em 2016 e 2017, até ausência de estudos quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TI".

Tem-se que os trabalhos de asseguarção previstos no PAA de 2018 relacionados com a Tecnologia da Informação e Comunicação foram realizados e demonstraram a existência de fragilidades nos controles internos que reduzem sua capacidade de identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades na aplicação de TIC pela instituição.

O Relatório de Auditoria Audint nº 09/2018, resultante da avaliação do Sistema de Governança de TIC feita pela Secretaria de Auditoria Interna, foi concluído em 10/08/2018 e até a presente data não foi elaborado o plano de ação para tratamento das trinta e seis recomendações constantes no relatório, conforme determinação da Presidência no Des. Audint nº 20/2018.

Quanto às determinações presentes no acórdão do CSJT, também não foi apresentado plano de ação com a designação de responsáveis pela implantação com as datas limites, em conformidade com os prazos estabelecidos no acórdão. Todavia, o progresso das recomendações tem sido acompanhado por meio de ações de monitoramento efetuadas pelo próprio CSJT.

Ressalte-se que não há na seção referente Gestão da Tecnologia da Informação vinculação dos resultados da unidade com os resultados alcançados em termos de estratégia. Não há referências a projetos ou sistemas que impactem os objetivos estratégicos. Da mesma forma, não há vinculação entre os resultados obtidos pela STI e a cadeia de valor da instituição. A ausência dessas relações no Relato Integrado fere os princípios de composição do RI e também deixam transparecer fragilidades na governança de TIC do órgão.

Dessa forma, reitera-se as considerações já feitas acima no item "c" - Gestão de Licitações e Contratos. Os achados de auditoria já indicados naquele item são aplicáveis também na TI. Aliás, algumas dessas auditorias tiveram como objeto a TI.

f) Gestão de custos

As informações relativas a este tópico, embora tenham constado nas orientações do TCU, como inseridas dentre os conteúdos de alocação de recursos e áreas especiais da gestão, foram colocadas pelo gestor em subitem do Capítulo 5 - Demonstrações Contábeis.

Conforme se verifica, informou o gestor que foi criado um grupo de trabalho nacional o qual qualificou como um projeto o processo de implantação do Sistema de Custos para toda a Justiça do Trabalho (SIC-JT), a fim de permitir estar em conformidade com o artigo 50, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, além de se adequar à Portaria STN 157/2011 que ampliou a utilização do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Sistema de Custos do Governo Federal (SIC-Gov) às unidades de gestão interna do Poder Judiciário (p. 99).

Segundo funcionalidades existentes no referido Sistema, nas operações-piloto onde já implantado, conforme informado, será possível acompanhar os custos por Unidade Orçamentária e por Instância. Os Centros de Custos cadastrados para a Justiça do Trabalho permitirá a organização temática dos recursos consumidos, de forma a disponibilizar informações de caráter gerencial.

Conforme enfatizado pelo gestor, o Planejamento Estratégico do CSJT prevê, em 2019, a ampliação para os tribunais da 2ª, 3ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 15ª regiões, com previsão de conclusão nas demais unidades até o final de 2020.

Assim, tem-se que a partir da operacionalização do sistema para o ambiente de controle deste TRT, mesmo sem a disponibilidade de série histórica no primeiro momento, poderá ampliar a capacidade de utilização de informações gerenciais de qualidade, centralizadas em sistema único, e que permitam melhorar o processo de tomada de decisão das funções de governança e de gestão, conforme o detalhamento e a alocação entre as instâncias e unidades orçamentárias que forem definidas.

De forma concomitante, recomenda-se definir as políticas e diretrizes de utilização do respectivo sistema de custos, principalmente de forma estruturada e sistêmica com os demais desafios traçados e descritos pelo relato às fls 87 e 88.

g) Sustentabilidade ambiental

Em relação à sustentabilidade, informa o gestor que o TRT vem atuando na construção de um modelo de gestão que alie o plano estratégico à gestão sustentável, que inclui todos os valores estratégicos institucionais: acessibilidade, comprometimento, credibilidade, duração razoável do processo, efetividade, ética, inovação, justiça social, respeito, responsabilidade socioambiental e transparência (p. 83).

Informado, também, que o TRT tem observando os novos paradigmas de gestão pública, e buscado, no âmbito de suas ações, o aperfeiçoamento dos gastos públicos, bem como conduzir suas atividades em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), iniciativa na qual este TRT-PR se comprometeu após adesão ao Pacto Global em cumprir as 17 metas relacionadas a Direitos Humanos, Meio Ambiente e Transparência.

Recomenda-se que sejam inseridos no relato integrado os relatos parciais acerca do compromisso de adesão ao Pacto Global a fim de oportunizar a manutenção ao compromisso, bem como influenciar a possibilidade de adesão por parte de outros tribunais e órgãos da administração pública.

Quanto à conformidade legal, foi informado mais especificamente em relação às contratações e aquisições, que o TRT vem incentivando e orientando as unidades para que sigam os ditames da Resolução CSJT 103/2012 e do Ato 136/2013, que dispõem sobre regras para a inclusão de critérios de sustentabilidade nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito do TRT.

Não obstante estejam relatados os referenciais importantes na observância dos critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições, das ações para redução do consumo de recursos naturais, e de redução de resíduos poluentes, impõe-se recomendar que seja indicado o processo de acompanhamento da inserção dos critérios nas contratações. Se houver métricas, indicar no relato.

Da mesma forma, inserir no mesmo processo de acompanhamento e controle o atendimento às recomendações dos órgãos de controle, tais como os Acórdãos TCU 1056/2017 e 600/2019 - Plenário, bem como da Resolução CNJ 201/2015, ambos em relação à necessidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

observância, implantação e execução do PLS - Plano de Logística Sustentável, vinculado à estratégia institucional e principalmente em relação aos obstáculos, oportunidades, contribuição e prestação contas dos resultados alcançados.

Neste particular, cabe ressaltar as recentes recomendações que constaram do recente Acórdão TCU 600/2019-P:

9.2.1. atuar, em conjunto com os integrantes da CISAP, no sentido de:

9.2.1.1. exigir que os Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) ou instrumentos substitutos equivalentes estejam previstos no planejamento estratégico de cada órgão e entidade da APF, considerando o alcance e a transversalidade dos aspectos inerentes à sustentabilidade, de modo a institucionalizar, com isso, todas as ações de sustentabilidade junto à direção geral das aludidas instituições;

9.2.1.2. exigir que as avaliações de desempenho dos PLS contenham ferramentas de avaliação da efetividade do instrumento de planejamento, com vistas a permitir a análise dos resultados das ações implementadas e o comportamento dos padrões de consumo, em busca da manutenção do ponto de equilíbrio entre o consumo e os gastos;

9.2.2. coordenar e integrar as iniciativas destinadas ao aprimoramento e à implementação de critérios, requisitos e práticas de sustentabilidade a serem observados pelos órgãos e entidades da administração federal em suas contratações públicas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, a exemplo do projeto SPPEL, devendo atentar para a necessidade de aprimorar a normatização que permite a APF realizar aquisições de produtos e serviços sustentáveis, com maior agilidade e eficiência, além de outros incentivos gerenciais, no caso de o órgão ou a entidade federal contar com o devido PLS;

9.2.3. concluir a revisão do Catálogo de Materiais - CATMAT e do Catálogo de Serviços - CATSER, de sorte a regulamentar a inclusão de itens com requisitos de sustentabilidade e a excluir os itens cadastrados em duplicidade;

9.2.4. exigir a devida apresentação da Plano Anual de Contratações pelos órgãos e entidades integrantes do SISG, especificando os itens com requisitos de sustentabilidade que serão adquiridos em consonância com o correspondente PLS.

No que diz respeito às ações para redução do consumo de recursos naturais, recomenda-se indicar o processo para tratamento do tema pelas funções de governança, comitês específicos, bem como para a gestão do fluxo de informações, em quantidade e qualidade suficientes, para a fixação de diretrizes, para a tomada de decisão e procedimentos gerenciais, monitoramento do volume, do impacto e dos resultados das ações.

Finalmente, quanto à redução e prevenção relacionada aos resíduos poluentes, informou o gestor que utiliza a logística reversa em seus contratos, para aquisição de *tonners*, baterias, pilhas e lâmpadas, bem como pneus e baterias automotivos, além de também atuar preventivamente em obras e reformas (p. 83-84).

Cabe mencionar que com relação à implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que constou do Relatório de Auditoria Audint 002/2018, que tratou da avaliação sobre os atos de gestão referentes ao exercício de 2017, o seguinte alerta:

"Com relação à separação dos resíduos recicláveis descartados, verifica-se que não foi explicitado nem indicado a existência de indicação da formalização de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), medida esta que se configura além de boa prática administrativa de obrigação, como inclusive consta a informação do gestor, de que um dos eixos de atuação do Plano de Logística Sustentável (PLS) está associado à temática (vide Lei / Decreto / Resolução CNJ 201/2015 no âmbito do Poder Judiciário). Não só pela organização, consolidação e definição expressa acerca dos papéis e responsabilidades de todos os envolvidos no processo, como também pela sensibilização necessária e possibilidade de desdobramento e replicação do procedimento para todas as locais de prestação de serviço, dependente apenas da eventual adaptação ao contexto e existência de associação de catadores conforme o caso concreto".

Por fim, em se tratando de temática compatível e vinculada com a atuação em redes colaborativas, nacionais e regionais, conforme princípios e valores do PEI, dos ODS's, Pacto Global, Acordos de Cooperação, entre tantas formas, recomenda-se a necessidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade e de sua integração à estratégia institucional, não só como valor, mas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

principalmente desdobrando-se em planos, iniciativas e ações concretas e monitoradas continuamente.

Ainda, compartilham-se importantes e recentíssimas reflexões constantes da entrevista publicada pela Comunidade de Prática da ENAP, sobre Governança em Compras Públicas com a servidora do TJDFT - Isabella Brito, entre as quais destaco:

“É importante destacar o papel da sustentabilidade nesse sistema. Enquanto alguns a veem como uma dimensão, eu a vejo mais como um valor a ser assimilado, na medida em que deve permear todas as ações e decisões do órgão. A abordagem sistêmica da sustentabilidade aponta para a perenidade das instituições com foco em práticas inovadoras que gerem benefícios à sociedade e às novas gerações. Isso está correlacionado ao próprio conceito da governança. Nada mais sustentável do que ter instituições enxutas, confiáveis, transparentes, eficientes e que cuidam da coisa pública. A estruturação da governança é base para a sustentabilidade das contratações”.

(...)

"Se a pretensão é elevar as compras públicas a um nível estratégico, a maturidade em gestão de riscos certamente contribuirá para esse processo. Ela muda a forma como fazemos gestão, focando no controle preventivo, além de oferecer mais segurança para administrar as incertezas e minimizar os efeitos dos problemas que podem acontecer no decorrer das contratações. Contudo, o gerenciamento de riscos é muito maior que a formalização, o que já é um ganho. Mas, se restrita somente a esta fase, e é o que tem acontecido na prática, será apenas mais uma atribuição para o gestor, além de muitas outras formalidades exigidas".

2.2.5. Capítulo 5 - Demonstrações contábeis

Seguindo as orientações do TCU, apresentou o gestor a Declaração do Contador do TRT, Vilmar José Siqueira, CRC 26.180/0-7, e considerando os avanços realizados, declarando que as informações constantes das Demonstrações Contábeis, extraídas do Siafi: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2018, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, exceto no tocante as ressalvas apontadas.

Quanto às referidas ressalvas, destaca o Contador que, devido à complexidade, diversidade e amplitude de alguns processos de trabalho do Tribunal, na busca pela melhoria na qualidade das nossas informações contábeis, tem-se ainda os seguintes desafios a serem superados:

- »Compatibilização dos saldos a receber de pessoal apurados em processo administrativo com a contabilização no Siafi e a evidenciação do montante na conta de créditos a receber de pessoal;
- »O grande volume de itens, a redução no quadro de servidores e a complexidade na sua realização, ainda não permitiu que todos os bens tangíveis e intangíveis tivessem a sua evidenciação nas demonstrações contábeis pelo valor justo. Dessa forma, somente algumas classes de itens tangíveis do ativo imobilizado foram reavaliados, havendo a necessidade de realizar a reavaliação das demais classes do ativo imobilizado, assim como realizar o teste de recuperabilidade dos bens imobilizados a fim de identificar bens que tiveram sua perda de valor ao longo do tempo, acima dos registrados na depreciação e amortização;
- »A falta de um sistema avançado de controle patrimonial dos itens intangíveis ainda não permite a identificação de bens intangíveis com e sem data definida de utilização, bem como identificar bens intangíveis que não estão mais em operação e que possibilitasse a sua baixa contábil; e
- »A não existência de um sistema integrado de controle dos bens imóveis não permite aferir de forma tempestiva a fidedignidade dos saldos das contas de imóveis.

Análise, avaliação e oportunidades de melhoria:

Neste capítulo, foi relatado pelo gestor que a conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada mensalmente pela Dicont, de acordo com os procedimentos descritos no Manual Siafi.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Segundo o gestor, este é um processo que visa assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi, que é o sistema do Governo Federal onde são executados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Consta das informações do gestor que a intenção do novo modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o resgate da Contabilidade enquanto ciência direcionada à gestão do patrimônio de entidades de maneira que as demonstrações e suas análises disponibilizem aos usuários informações gerenciais, de ordem orçamentária, econômica e financeira, que possam servir como base para tomadas de decisão à adequada prestação de contas.

Embora descritas, às p. 90/91, quais as demonstrações contábeis do TRT além da observância das normas as quais está sujeito o TRT, percebe-se que seria adequado descrever como se dá o processo de assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações, além de indicar de que forma tal assegurar a conformidade contribui com o atingimento dos objetivos estratégicos do TRT.

Assim, não resta claro nas demonstrações a existência de alinhamento entre os planejamentos orçamentário e estratégico de longo prazo.

Embora o afirmado acima, percebe-se que, embora se possa vislumbrar que a execução orçamentária ocorre em conformidade, atendendo a legislação vigente, não é possível extrair das demonstrações e das notas a descrição acerca de como se evidenciar o processo e as medidas de controle que permitem reduzir riscos orçamentários e fiscais.

Da mesma forma, embora o acesso às informações orçamentárias seja transparente, oportuno e permita o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, não está evidenciado o processo que possibilite a participação da sociedade no processo orçamentário.

Entretanto, como se evidenciou dentre os desafios apontados (p. 87-88), além do que já citado quando da análise do sistema de custos, surge como oportunidade de atuação e de melhoria que as estruturas de governança formalmente constituídas não só possam auxiliar na compreensão e captação das necessidades e demandas, frente às diversas partes interessadas críticas relacionadas com a prestação jurisdicional, como principalmente para que se possibilite o fluxo adequado, harmônico e sistêmico entre as diversas instâncias de governança, comitês, áreas estratégicas e de gestão.

Ainda, quanto à revisão dos critérios adotados, classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras, conforme constou da p. 92, tem-se que possa ser mencionado como nota explicativa, mesmo que não fosse necessário provisionamento de valores em face de não haver risco relevante.

3. Conclusão e Recomendações Finais

Concluídas as análises e avaliações, com base no conteúdo disponibilizado pelo gestor junto ao Sistema e-Contas, direcionam-se abaixo algumas recomendações de oportunidades de melhoria direcionadas à Presidência, bem como às demais unidades estratégicas e administrativas vinculadas.

Como oportunidade de melhoria às iniciativas e êxitos já alcançados, cabe ressaltar a boa prática adotada pela Diretoria-Geral no sentido de buscar mecanismos que auxiliem as unidades administrativas a exercerem o seu papel de forma estruturada e organizada, com a entrega dos seus produtos de forma eficiente, considerando os escassos recursos disponíveis. Para tanto, instituiu um Programa de Aperfeiçoamento da Gestão, que contempla projetos voltados à capacitação de gestores e servidores, aplicação de metodologias de processos, projetos, riscos, tomada de decisão, comunicação e desenvolvimento do sentimento de pertencimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Merece destaque, como boa prática, os dados apresentados em relação aos Processos de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, principalmente pelas ações de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no âmbito do TRT-PR, com a elaboração e aprovação da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral/Sexual, instituída por intermédio da RA 046/2018 do Tribunal Pleno, pela constituição da Comissão de Relações no Trabalho e que envolveu a participação de mais de 300 servidores em palestras de sensibilização para discussão do tema.

Cabe ressaltar-se a boa prática de implantação do Sistema de Controle de Frota, conforme informado pelo gestor. Recomenda-se, portanto, que o referido sistema tenha o objetivo de além de auxiliar no registro de dados dos veículos, auxiliar na tomada de decisão e diagnósticos acerca do recurso utilizado e promover a mensuração mais próxima da realidade dos custos gerados na manutenção como também servir de subsídio para eventual tomada de decisão futura de mudança da estratégia de fornecimento interno e externo.

Também se revela como boa prática a condução das atividades do TRT em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), iniciativa na qual este TRT-PR se comprometeu após adesão ao Pacto Global em cumprir as 17 metas relacionadas a Direitos Humanos, Meio Ambiente e Transparência.

Nestes termos, recomenda-se:

a) À Presidência:

Tendo em vista o reconhecimento da inexistência de processo, definido com estrutura, fluxos e controles definidos, para comunicação dos relatórios de auditoria, que seja capaz de dar tratamento único aos relatórios de auditoria interna e externa, garantindo à autoridade máxima do órgão o conhecimento das situações encontradas e a adoção tempestiva e suficiente, de medidas corretivas e de oportunidades de melhoria, recomenda-se determinar a elaboração de Plano de Ação, com estimativa de prazo, indicação de responsáveis e periodicidade de reporte para prestação de contas da evolução das providências;

b) À Secretaria de Auditoria Interna:

Tendo em vista as limitações e restrições a que esteve sujeita a presente avaliação, além da ausência de metodologia necessária e suficiente para melhoria da atividade, recomenda-se:

1. Definir o processo para avaliação do relato integrado, em conjunto com a elaboração do Plano Anual de Auditoria, utilizando-se da metodologia de auditoria com base em riscos;
2. Elaborar relatórios, relacionados aos processos críticos da gestão, contendo resultados de trabalhos de avaliação dos controles internos;
3. Definir o processo de monitoramento das recomendações constantes de relatórios e atividades de auditoria; e
4. Garantir a continuidade do projeto cujas entregas incluem a definição e formalização da metodologia de gerenciamento dos projetos de auditoria e da unidade como um todo;

c) À Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística:

5. Definir processo para seleção dos temas a serem incluídos no relato integrado, como esses temas são quantificados e avaliados, integrando todos os demais princípios, diretrizes e requisitos relacionados à Estrutura Internacional para o Relato Integrado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

6. Definir o processo de relacionamento com as partes interessadas críticas e que apoiam, contribuem e se encontram envolvidas com o atingimento da prestação jurisdicional trabalhista, missão maior do TRT, a fim de entender, considerar e apresentar as respostas efetivas aos seus legítimos interesses e necessidades;
7. Definir processo para mostrar as relações de causa e efeito entre as ameaças e oportunidades identificadas no ambiente externo e os objetivos estratégicos (ações planejadas, em execução ou executadas);
8. Definir os processos específicos para tomada de decisão, iterativos e objetivos, por meio da definição de alçadas, periodicidades de reportes e prestação de contas, repositório único de busca das informações de qualidade, do fluxo/tramitação das matérias enfrentadas pelas diversas instâncias de governança e da sua divulgação para absorção e compreensão por todas as partes interessadas críticas, diretamente e indiretamente impactadas pelas diretrizes traçadas;
9. Promover o acompanhamento, a atualização e o monitoramento constante da estratégia, a fim de dar cumprimento à necessidade de dar publicidade aos resultados alcançados pelo TRT, especialmente pelo que consta do artigo 4º, § 1º, incisos I, III e IV, da Resolução Administrativa 45/2018 do E. Pleno deste TRT;
10. Utilizar como referência o modelo do COSO ERM, o qual contém a estratégia e desempenho organizacional no coração de sua estrutura, atualizada em 2017, a fim de fortalecer os controles internos necessários para aumentar a perspectiva de atingir os objetivos;
11. Aprofundar as análises circunstanciadas, no contexto do desdobramento do Plano Estratégico Institucional e na redefinição dos modelos das Reuniões de Análise da Estratégia, utilizando-se do conhecimento constante do modelo de referência do Coso ERM, em complemento aos demais modelos de referência existentes, tais como a norma ABNT-NBR-ISO 31.000, referenciais do TCU, entre tantos;
12. Explicitar as metas, direcionadas para os resultados atingidos e a contribuição de cada iniciativa ao objetivo a que se refere, detalhando se a meta foi alcançada ou não, e para metas não alcançadas, justificar e mostrar possíveis ações para correção;

d) À Diretoria-Geral:

13. Fortalecer a gestão de pessoas com a proposição de novo Código de Ética do TRT, revisado e atualizado, a fim de cumprir a prática do IgovPessoas - 1130 (Zelar por princípios de ética e conduta);
14. Dar continuidade às ações de aperfeiçoamento do processo de planejamento orçamentário e acompanhamento permanente de sua execução, voltadas às iniciativas que, juntamente com as ações específicas de gestão de custos, possam alavancar a contribuição para o atingimento do Objetivo Estratégico “OE02-Aperfeiçoar a gestão de custos”, além das demais medidas indicadas pelo gestor às folhas 86 do Relatório de Gestão;
15. Dar continuidade ao esforço já despendido com a contratação e diagnóstico realizado, por meio do mapeamento das respectivas funções mencionadas no âmbito do programa de gestão por competências, vinculadas tanto com normativos do CNJ e CSJT, a fim de aproveitar, utilizar o que for aplicável, promovendo as ações vinculadas ao atingimento do objetivo estratégico de melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida, relacionado também com o cálculo do iGovPessoas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

(índice de governança de pessoas do TCU, a fim de dar continuidade à série história desse indicador;

16. Definir processo e critérios objetivos, que permitam a igualdade de oportunidades, para seleção de pessoas para ocupação de postos-chave, estratégicos e técnico-operacionais;

17. Inserir a temática afeta à gestão de pessoas junto ao esforço já informado pelo gestor ampliação da capacidade de atuação das diversas instâncias de governança (colegiados, comitês, áreas estratégicas, entre outras), com base na Política de Governança vigente, e também nas políticas de gestão de riscos e de controles internos que se buscam consolidar, tendo em vista que é primordial o fortalecimento do sistema de controle interno do Gestor de Pessoas, para que adote medidas efetivas de acompanhamento, avaliação e monitoramento, identificando e mitigando riscos relacionados a processos relevantes;

18. Definir o processo para detalhamento de práticas, ações e iniciativas necessárias a serem buscadas para calcular o iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações), a fim de dar continuidade à série história desse indicador;

19. Aprimorar a gestão de licitações e contratos, integrando todo o ciclo de vida das aquisições, desde a identificação da necessidade de aquisição do produto/serviço, perpassando todo o processo licitatório e a execução do contrato, a fim de propiciar a vinculação entre as contratações e seus resultados nos objetivos estratégicos e na cadeia de valor, direcionar as informações presentes nas próximas edições dos relatos integrados, além de permitir apresentar, objetivamente, as contribuições dos recursos empenhados e liquidados pelo órgão para os resultados, tanto na perspectiva estratégica quanto na operacional;

20. Explicitar o quantitativo segregado dos bens em desfazimento, relatar a forma e o processo de apuração de eventuais responsabilidades advindas da perda, mau uso e negligência, incluindo inclusive as informações sobre o processo de desfazimento de veículos, tendo em vista o impacto considerável no levantamento patrimonial e orçamentário;

21. Especificar o valor depreciado dos veículos mantidos na frota, além dos custos e despesas decorrentes da preservação desses bens;

22. Explicitar, de forma transparente, como se dá o processo de doação e os critérios de seleção das instituições beneficiadas, para que mitigue o risco de eventual direcionamento e/ou favorecimento, além do potencial dano à imagem da instituição;

23. Alinhar as propostas orçamentárias ao planejamento estratégico de modo a direcionar, com eficiência e efetividade, a utilização dos recursos necessários à execução do plano, nos termos da Resolução CNJ 198/2014, auxiliando no processo de tomada de decisão, além de explicitar em notas explicativas onde e como estão vinculados os respectivos provisionamentos;

24. Informar a contribuição dos investimentos descritos para transformação ou melhoria dos processos, em sintonia com o Planejamento Estratégico do TRT9;

25. Definir processo para definir atribuições das instâncias de governança (comitês) em apoio ao guardião da governança institucional, dirigente máximo e colegiados, tendo em vista a responsabilidade por agir e prestar contas em nome e em relação à comunidade e partes interessadas envolvidas;

26. Definir o processo de como se dá o fluxo de informações, de qualidade, fidedignidade e provenientes de repositório único, entre as instâncias de governança, áreas estratégicas e áreas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

especiais da gestão para a tomada de decisão acerca da alocação dos recursos necessários e em prol do atingimento dos objetivos e resultados esperados;

27. Vincular o programa de aperfeiçoamento da gestão (gestão de riscos) com os riscos aos objetivos estratégicos. Ainda, para os riscos identificados, analisados e avaliados, descrever quais foram as ações de resposta implementadas, enfatizando-se a necessidade de vinculação estratégica na abordagem da reflexão sobre gestão de riscos e controles internos;

28. Observar os modelos de referência reconhecidos, tais como o Manual do TCU, denominado Riscos e Controles nas Aquisições (RCA), modelo COSO ERM, ABNT NBR ISO 31.000, para potencializar o enfrentamento efetivo da implantação da metodologia de gestão de riscos;

29. Realizar uma profunda gestão do conhecimento existente e já produzido, utilizando-se do modelo Coso I, e atualizações, e outros referenciais, acórdãos e diretrizes do TCU, normativos CGU, entre tantos disponíveis, a fim de implantar o sistema de controle interno do TRT;

30. Descrever como se dá o processo de asseguarção da integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações, além de indicar de que forma tal asseguarção da conformidade contribui com o atingimento dos objetivos estratégicos do TRT;

31. Preparar-se para o cumprimento em futuro relativamente próximo, das providências atinentes às pessoas jurídicas de direito público para o tratamento adequado de dados pessoais coletados e divulgados, nos termos em que previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

32. Iniciar as reflexões atinentes à implantação do Programa de Integridade do TRT, em adequação com a metodologia de gestão de riscos e controles internos, nos termos similares em que orienta o Decreto 9203/2017;

33. Com vistas a dar maior transparência à gestão dos recursos orçamentários, indicar se o orçamento disponibilizado utilizado para aferir o IEOD corresponde ao mesmo inicialmente informado (R\$ 1,074 bilhão) e o detalhamento do cálculo que perfaz o resultado de 66,13%, informado pelo gestor como alcançado por este Regional, aquém da meta de 73,95%;

34. Demonstrar a proporção em quantitativo de orçamento utilizado nas contratações diretas, em face do alto percentual numérico de contratações diretas, inclusive para prevenir o risco de exposição ao fracionamento de despesa;

35. Explicitar os dispositivos legais e regulamentares aplicados aos processos que compuseram as ações vinculadas à gestão do patrimônio deste Regional, inclusive aquelas resultantes das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 006/2018;

e) À Secretaria-Geral da Presidência:

36. Inserir no relato integrado os relatos parciais acerca do compromisso de adesão ao Pacto Global a fim de oportunizar a manutenção ao compromisso, bem como influenciar a possibilidade de adesão por parte de outros tribunais e órgãos da administração pública;

37. Indicar o processo de acompanhamento da inserção dos critérios nas contratações, e indicar as métricas existentes, não obstante tenham sido relatados os referenciais importantes na observância dos critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições, as ações para redução do consumo de recursos naturais, e de redução de resíduos poluentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

38. Definir o processo de acompanhamento e controle o atendimento às recomendações dos órgãos de controle, tais como os Acórdãos TCU 1056/2017 e 600/2019 - Plenário, bem como da Resolução CNJ 201/2015, ambos em relação à necessidade de observância, implantação e execução do PLS - Plano de Logística Sustentável, vinculado à estratégia institucional e principalmente em relação aos obstáculos, oportunidades, contribuição e prestação contas dos resultados alcançados;
39. Formalizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), medida esta que se configura além de boa prática administrativa de obrigação, como inclusive se trata de um dos eixos de atuação do Plano de Logística Sustentável (PLS);
40. Adotar critérios e práticas de sustentabilidade, integrando-os à estratégia institucional, não só como valor, mas principalmente desdobrando-se em planos, iniciativas e ações concretas e monitoradas continuamente;
41. Inserir as informações acerca do processo de estruturação da carta de serviços, que está passando por processo de atualização, indicando as providências adotadas para elaborar e publicar em suas respectivas páginas de transparência na internet o documento consolidado, nos termos do art. 7º, caput e §§1º a 5º, da Lei 13.460/2017, e para realizar avaliação dos serviços públicos prestados e divulgar os resultados das avaliações, conforme o art. 23, da Lei 13.460/2017;
42. Indicar outros canais para manifestação do grau de satisfação como, por exemplo, diretamente nos balcões de atendimento das Varas ou no atendimento pelo *service desk*, podendo para tanto observar as orientações contidas na Seção B.III, item 3 – Participação Social, do “Guia para publicação proativa de informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal” ao divulgarem, nas suas respectivas páginas de transparência na internet, as informações relativas aos mecanismos de participação popular previstos no art. 9º, II, da Lei 12.527/2011;
43. Estabelecer plano de ação para monitoramento das ações, ainda sem cumprimento, e que permitam corrigir as desconformidades identificadas, com base no resultado da avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, decorrente da auditoria realizada pelo TCU resultante do Acórdão 1832/2018-Plenário, que tratou da Avaliação da Transparência;
44. Elaborar a Política e um Plano de Dados Abertos, além de tornar público para o usuário final quais as ferramentas de dados abertos que já se encontram disponibilizadas pelo TRT, além de publicar, em formato aberto, os relatórios já disponibilizados em outros formatos;
45. Relatar as ações de acessibilidade efetivas e já existentes como, por exemplo, implantação de soluções para Libras, bem como desenvolver suas respectivas páginas de transparência em aderência aos requisitos estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), de forma a apoiar o cumprimento do art. 8º, § 3º, VIII, da Lei 12.527/2011 e do art. 63, caput, da Lei 13.146/2015;
46. Dar continuidade ao Programa de Acesso a Informação com o respectivo Plano de continuidade e/ou de sustentação do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, instituído pela Lei 12.527/2011 (ANX OTRT9 132/2017), regulamentada pela Resolução Administrativa 45/2018 do E. Pleno deste TRT, a fim de assegurar o cumprimento aos objetivos da LAI, por meio do monitoramento e apresentação de relatórios anuais e medidas de aperfeiçoamento a cargo do Grupo Permanente de Acompanhamento (GPA-LAI) nos termos do art. 49, I, II, III, e parágrafo único da mesma resolução;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.ius.br

47. Estabelecer processo de inserção e integração das atividades e atribuições desenvolvidas pela Ouvidoria de forma a permitir o aproveitamento e a proposição de aperfeiçoamentos nos serviços prestados influenciando nas diretrizes adotadas pelas funções de governança, bem como apoiando a tomada de decisão com base em informações de qualidade e em prol do usuário final;

f) À Assessoria Jurídica da Presidência:

48. Elaborar *check list* padronizado para análise prévia dos processos de contratação, como típica atividade de 2ª linha de defesa, nos termos previstos no Acórdão TCU 2339/2016-P, além do Manual do TCU de Riscos e Controles nas Aquisições, tudo com vistas a mitigar risco de desconformidade;

49. Mapear controles e estruturas no Gerenciamento de Riscos que identifique, registre, avalie e responda aos riscos de demandas judiciais contra o TRT;

50. Descrever as medidas específicas de gerenciamento dos riscos significativos e para os riscos identificados, analisados e avaliados, descrever quais são as ações de resposta existentes ou quais foram as implantadas como, por exemplo, alguns elencados pelas orientações do TCU: Riscos de ações trabalhistas contra o TRT que, mesmo podendo não ser materialmente relevantes (em termos financeiros), podem impactar profundamente a imagem da instituição perante a sociedade e outras parte interessadas;

g) Ao Núcleo de Ética e Disciplina:

51. Descrever mais especificamente, preservados os sigilos necessários, os resultados dos impactos dentre o total de apurações disciplinares (61 em 2018), ainda que não tenha ocorrido impacto ao erário, a fim de fortalecer o ambiente interno de controle, a fim de contribuir com efeitos na cultura da ética e comportamentos organizacional esperados, fortalecendo as medidas preventivas com o objetivo de prevenir a repetição de condutas similares.

Curitiba, 11 de abril de 2018.

Respeitosamente,

MÁRIO LUÍS KRÜGER

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Representando os servidores e estagiário da Equipe de Auditoria do TRT9/PR⁵.

⁵ Servidores: ANAMARIA ROGERIO ROFFÉ, DIRCE DRUCIAK, GERALDO PANASCO, JOÃO HENRIQUE DE LIMA, LAURA BORGES DE CARVALHO LOPES DE ARAUJO e Estagiário: LEANDRO LARA DA COSTA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

ANEXO - Relatório de Execução do Plano Anual de Auditoria 2018

Em atendimento aos itens 1 e 4 das orientações do TCU, apresenta-se abaixo o quadro descritivo relatório de atividades da unidade de auditoria interna (Audint), com base no Plano de Auditoria previsto e revisado para 2018, contendo sua execução e resultados observados da atuação da Audint, além de outros aspectos considerados.

Quadro descritivo das atividades realizadas em relação às planejadas para o exercício de 2018

Atividade	Ação	Situação
1. Consultoria	1.1. Atuação em políticas, processos e reflexões relativos aos comitês de apoio à governança.	Atividade desempenhada de forma efetiva ao longo do exercício.
	1.2. Atuação na implantação do processo de gerenciamento de riscos.	Atividade desempenhada de forma efetiva ao longo do exercício.
	1.3. Atuação em Projeto de TIC.	Atividade desempenhada de forma efetiva ao longo do exercício.
	1.4. Atuação em Projeto do Pacto Global.	Atividade desempenhada de forma efetiva ao longo do exercício.
	1.5. Atuação no Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.	Atividade desempenhada de forma efetiva ao longo do exercício.
2. Desenvolvimento de nova metodologia	2.1. Desenvolver nova metodologia de trabalho adequada à atuação da Audint.	A atividade foi impactada pela participação nas diversas atividades de consultoria e de capacitação relacionadas as quais, inclusive, redundaram na formatação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão, ficando assim realocada para o primeiro quadrimestre de 2019, com inserção no PAA respectivo.
3. Gestão Administrativa	3.1. Gerenciamento, organização e controle da gestão administrativa das auditorias, de forma a aperfeiçoar os recursos, gerar maior eficiência e proatividade e promover a inovação.	Esta atividade está englobada na anterior de desenvolvimento de nova metodologia e melhoria de processos internos.
4. Supervisão da auditoria	4.1. Supervisão dos trabalhos de auditoria desde seu planejamento até a conclusão do relatório, garantindo sua compatibilidade com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IIA/IPPF).	Na supervisão das auditorias, tendo em vista que o projeto de implantação da metodologia foi realocado para o PAA 2019, ainda não foi possível mensurar e nem garantir a compatibilidade dos trabalhos com a Estrutura IIA/IPPF.
5. Revisão do programa de controle de qualidade da atividade de auditoria interna, instituído pela Instrução Normativa Audint 002/2015	5.1. Estabelecer metodologia de apuração da qualidade da equipe de auditoria nos objetivos, mensuração do tempo e esforço despendidos nas atividades, a fim de permitir o monitoramento e a melhoria contínua.	Igualmente impactado pelo acúmulo de atividades realizadas, de forma concomitante, ao mesmo tempo em que se avaliou que a adoção de programa de qualidade efetivo e desejável prescinde da implantação prévia da metodologia citada possibilitando, por meio dos critérios objetivos, transparentes e monitorados, a medição da eficácia operacional da atividade de auditoria interna.
6. Admissão de pessoal; Concessão de aposentadoria e de pensão; Alteração de aposentadoria e pensão	6.1. Verificar a conformidade legal dos atos de concessão de aposentadoria/pensão, alterações de aposentadoria / pensão.	Auditoria permanente durante o exercício validando as informações prestadas pelo gestor de pessoal nos atos de admissão, concessão e/ou alteração de aposentadoria e pensão civil, emitindo parecer de legalidade ou ilegalidade, e posteriormente enviando o ato/concessão para o TCU dentro do Sistema e-Pessoal. Durante o exercício de 2018 foram auditados e enviados ao TCU: 49 - Atos de Admissão; 50 - Atos/Concessão de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

		Aposentadoria; 09 - Atos/Concessão de Pensão Civil.
7. Auditoria de conformidade em folha de pagamento	7.1. Auditoria na concessão e pagamento de Diárias a Magistrado e Servidor.	Auditoria cujo objeto foi avaliar a regularidade das parcelas que compõem os pagamentos de diárias concedidas. Foram identificadas fragilidades no processo de concessão de diárias, tendo sido efetuadas recomendações no Relatório AUDINT nº 008/2018, cujo atendimento encontra-se pendente de Plano de Ação pela Administração.
	7.2. Auditoria na concessão e pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) ao Agente de Segurança.	Auditoria cujo objeto foi avaliar a regularidade da concessão e pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) aos servidores cuja especialidade do cargo está atrelada ao exercício da atividade de segurança. Foram identificadas fragilidades no processo de concessão do adicional e efetuadas recomendações no Relatório AUDINT nº 007/2018.
	7.3. Auditoria na concessão e pagamento da Indenização de Transporte ao Analista Judiciário, Especialidade Executante de Mandado (Oficial de Justiça).	Auditoria cujo objeto foi avaliar a regularidade da concessão e pagamento da Gratificação de Indenização de Transporte aos Oficiais de Justiça. Foram identificadas fragilidades no processo de pagamento da indenização tendo sido encaminhadas 02 (duas) Matrizes de Achados para manifestação do gestor, porém, ainda não devolvidas à Audint. Necessita notificar o gestor para devolver o processo com a devida manifestação para a emissão de relatório.
	7.4. Auditoria preventiva na concessão e pagamentos.	Auditoria cujo objeto foi à concessão/pagamento de substituições de FC e CC, nas folhas de pagamento de junho e julho de 2018. A auditoria evidenciou um achado eventual o qual resultou na expedição da Nota de Auditoria AUDINT nº 43/2018 à Escola Judicial, referente a lançamentos intempestivos no Sistema - SRH dos afastamentos legais para curso efetuados e que geraram pagamento e ou desconto indevidos de substituição. Foi expedido o Relatório AUDINT nº 01/2019 (aprovado pela Presidência através do Despacho AUDINT 007/2019), com as devidas propostas de ação.
8. Auditoria de Resultado	8.1. Avaliar o Perfil Institucional relativo à Governança de Pessoas.	Auditoria não realizada devido ao grande volume de execução de auditoria nos atos de pessoal concessório de aposentadoria e pensão. Concorrente a isto a execução de outras auditorias previstas no PAA. Ainda concorre a execução de interlocução junto ao TCU para esclarecimentos de indícios e encaminhamentos de ofícios.
9. Fiscalização na GECJ	9.1. Responder ao questionário eletrônico do TCU.	Audint procedeu à interlocução entre TRT e TCU/SEFIP, cumprindo a solicitação do Ofício 1497/2018-TCU/Sefip respondendo o questionário eletrônico junto com a área responsável pelo controle e pagamento da referida gratificação. Foram encaminhados ao TCU/SEFIP documentos digitalizados da tela comprovando envio de questionário e da tela do e-mail confirmando participação no questionário eletrônico.
10. Férias de Magistrados	10.1. Responder ao questionário do CSJT/CCAUD.	A Audint procedeu à interlocução entre TRT e CSJT, cumprindo a solicitação da RDI CCAUD/CSJT nº 003/2018 ao disponibilizar as respostas do questionário e demais arquivos junto ao servidor FTP/TST. Por intermédio do EML AUDINT 003/2018 foi solicitada informações à Sepege para andamento e providências de mapeamento do processo de trabalho.
11. Monitorar / acompanhar	11.1. Verificar/acompanhar, a implantação de providências que venham a atender	A Audint procedeu à interlocução entre TRT e o TCU/SEFIP ao receber via AR 09 (nove) ofícios solicitando providências



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

recomendações das OFS	recomendações e determinações emitidas pelo TCU, CNJ e CSJT.	nas determinações e recomendações emitidas. Após a disponibilização pela Administração dos documentos que comprovaram o atendimento das providências solicitadas, a Audint encaminhou ofícios ao TCU/SEFIP comunicando o atendimento. Ao consultar o Módulo Indício (Sistema e-Pessoal) há um total de 195 (cento e noventa e cinco) indícios nos seguintes estados: Esclarecimento iniciado (01); Aguardando encaminhamento para o TCU (04); Em monitoramento (31); Tratado em processo de controle externo (16); Arquivado (143); Obs. 1) Os indícios acima apontados perpassam os exercícios de 2017 e 2018, e ainda em 2019 estão registrados no Módulo Indício (Sistema e-Pessoal). Obs. 2) Excetuando os indícios arquivados, os demais indícios são objeto de monitoramento e podem sofrer movimentações durante o seu curso, como esclarecimento do gestor e edição de indícios pela AUDINT.
12. Obras e Serviços de Engenharia	12.1. Acompanhar novos projetos, termos aditivos e medições em obras em andamento.	Conforme a RDI 16/2018, foram enviados ao CSJT os "Formulários de Encaminhamento de Informações e Documentos", os projetos básicos e executivos e os pareceres relativos às seguintes obras: - construção da Vara do Trabalho Dois Vizinhos (TP 03/2018) - Parecer Audint nº 001/2018; - construção da Vara do Trabalho Rolândia (TP 02/2018) - Parecer Audint 002/2018; - reforma e ampliação do Fórum Trabalhista de Cascavel (TP 04/2018) - Parecer Audint 003/2018.
	12.2. Compartilhar os procedimentos adotados pela Audint no exame de medições e termos aditivos em contratações de obras e serviços de engenharia.	A metodologia utilizada por esta unidade de auditoria interna foi apresentada em 6 reuniões com servidores da SEA, documentadas nas Atas constantes do ANX Audint nº 004/2019, do Sistema CTA deste Regional.
	12.3. Auditoria Preventiva em medições e manutenção predial.	Inspirado no método adotado pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ, a Audint, ainda em 2018, passou a dar um enfoque preventivo aos expedientes dos processos de obras, e formalizou o processo, em fevereiro de 2019, por meio do Termo de Abertura de Projeto Audint nº 001/2019.
13. Tecnologia da Informação e Comunicação	13.1. Ação coordenada CSJT/CNJ - auditoria da gestão de TIC para verificar a efetiva utilização dos recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em 2016 e 2017.	Foi realizada auditoria para avaliar a efetiva utilização dos bens e serviços de TIC do orçamento 2016 e 2017. O trabalho foi finalizado com o envio do Relatório de Auditoria Audint 10/2018 para o CSJT.
	13.2. Análise prévia das recomendações do relatório de auditoria para verificar indicadores e penalidades na prestação de serviço <i>service desk</i> .	Através da Nota de Auditoria Audint 29/2018 foi feita uma análise prévia para o monitoramento das providências adotadas para atender as recomendações do Relatório de Auditoria 5/2016. No Desp ADG 698/2018 a Presidência determinou o atendimento das recomendações da Nota de Auditoria, o que vem sendo observado.
14. Governança e Gestão de TIC	14.1. Avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados em comparação com boas práticas aceitas e o perfil de governança recomendados pelo TCU.	Foi realizada auditoria para essa avaliação. Trabalho encerrado com o Relatório de Auditoria nº 9/2018. Por determinação da Presidência foi apresentado Plano de Ação no MEM STI 400/2018 e, de acordo com a Certidão ADG 18/2019, o NGTIC vem realizando reuniões com a STI aprimoramento do Plano de Ação.
15. Processos de contratação de	15.1. Verificar a conformidade dos processos de contratação às orientações da Resolução CSJT nº 103/2012, avaliando o	Os estudos relativos à presente ação foram iniciados, porém a Administração sinalizou a intenção de inserir critérios de práticas de sustentabilidade no contexto do Programa de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Auditoria Interna

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar – (41) 3310-7127 – audint@trt9.ius.br

bens e serviços.	nível de aderência aos critérios de sustentabilidade.	Aperfeiçoamento da Gestão, especificamente quando do desenvolvimento do projeto-piloto de gestão de riscos ligado às contratações, em que esta unidade de auditoria interna atuou como consultora. Por isso, optou-se pelo adiamento da execução da auditoria propriamente dita, de forma a realocar os recursos humanos atualmente disponíveis nesta Secretaria para outras atividades.
16. Monitorar e acompanhar recomendações das OFS	16.1. Monitorar a implantação de recomendações e determinações emitidas pelo TCU, CNJ e CSJT.	Foram acompanhados 10 Requisições de Informações e 2 Ofícios provenientes do CSJT e 13 Ofícios do TCU.
17. Gestão do Patrimônio Mobiliário	17.1. Auditar a Gestão do Patrimônio Mobiliário.	Relatório de Auditoria nº 006/2018: Auditoria realizada no período de abril a junho/2018, cujo objeto foi o processo de inventário anual do exercício de 2017, com o objetivo de avaliar a suficiência dos controles e sua evolução a partir da documentação do primeiro inventário (2014). Foi apresentado um plano de ação, por meio do Mem DMP 297/2018, com a situação das medidas adotadas para cumprimento das recomendações efetuadas por esta Unidade de Auditoria Interna.
18. Portal da Transparência	18.1. Verificação da conformidade normativa e com as boas práticas das publicações efetuadas no Portal de Transparência.	Auditoria iniciada em agosto e cancelada em novembro de 2018 tendo em vista a auditoria realizada pelo TCU que culminou no Ac.TCU 1.832/2018, no qual apreciou o Relatório de Auditoria TC 017.368/2016-2, que tratou do nível de transparência dos portais eletrônicos dos Poderes Judiciário, Legislativo e MPU e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal, sendo 135 organizações fiscalizadas, e no resultado geral o TRT 9ª Região ficou em 2º lugar no ranking. Também concorreu para o cancelamento o Ofício Circular CNJ/SEP nº 123/2018, no qual informou que estava elaborando ranking da transparência do Poder Judiciário e, para esse fim, solicitou diversas informações ao TRTPR. Tanto a ação do TCU quanto a do CNJ tinham escopos mais amplos do que a desta Audint, tendo sido autorizada pela Presidência o seu cancelamento.
19. Levantamento da capacidade da unidade de auditoria interna para realizar em demonstrações financeiras	19.1. Levantamento para identificar a capacidade da unidade de auditoria interna para realizar auditorias nas demonstrações financeiras.	No período de 3 a 7 de dezembro de 2018, 3 servidores da Audint participaram do curso "Auditoria Financeira Aplicada ao Setor Público", realizado pelo Instituto Superior de Ensino, Estudo e Pesquisa em Ciências Sociais Ltda", com carga horária de 40 horas. Será realizada, em maio/junho 2019, a Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, o que permitirá verificar as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento das competências dos servidores lotados nesta Unidade.
20. Monitorar recomendações da Audint	20.1. Verificar/acompanhar, a implantação de providências recomendadas em relatórios de auditoria.	A atividade foi impactada pelas diversas atividades concomitantes e prioritárias desenvolvidas durante 2018. Com a implantação de nova metodologia de trabalho, adequada à atuação da Audint, tem-se a intenção de executar essa atividade neste exercício, de forma mais efetiva e eficiente.